# Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Quarta-feira, 18 de Março de 2026 | Edição 3361



Secretaria Municipal de Comunicação
**Superintendência de Imprensa**

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**



**Prefeito de Betim:** Heron Guimarães
**Vice-Prefeita de Betim:** Cleusa Lara
**Presidente da Câmara Municipal de Betim:** Edson Leonardo Monteiro
**Procurador Geral do Município:** Joab Ribeiro Costa
**Secretária Municipal de Comunicação:** Bianca Christófori

PREFEITURA DE BETIM

# Órgão Oficial

Betim/MG, Quarta-feira, 18 de Março de 2026
Edição 3361


## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 8.064, DE 12 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAPELINHA, NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º  Fica denominada Basílio Francisco a rua que tem início na Rua Souza Ribeiro e término sem saída, no Bairro Capelinha, na Unidade de Planejamento Alvorada, neste Município.
Art. 2º  Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 515/2025, de autoria do Vereador Léo Contador)

### DECRETOS

DECRETO Nº 52858 DE 18 DE MARÇO DE 2026
EXONERA ASSESSOR VIII.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Epifanio Gonçalves Santiago, matrícula 017423686, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 16 de março de 2026.
Art. 2º.  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de março de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº  52859  DE 18 DE MARÇO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VII.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Ademildes Bispo da Silva para exercer o cargo de Assessor VII, da Secretaria Adjunta da Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de março de 2026
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de março de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52860   DE 18 DE MARÇO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Camila Stefany Souza Soares para exercer o cargo  de Assessor VI, da Secretaria Adjunta de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de março de 2026
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de março de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52861   DE 18 DE MARÇO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Juliano Marcio da Silva Amaral para exercer o cargo  de Assessor VI, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 11 de março de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 11 de março de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.435, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 58.622.476,47 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.122.0050.1058.4.4.90.52.1500000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FMS | R$ | 86.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2059.3.3.90.93.1500000 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 5.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2061.3.3.90.39.1500000 Operacionalização do Almoxarifado Central de Materiais - FMS | R$ | 10.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.36.1500000 Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede | R$ | 84.500,00 |
| 09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.36.1600912 Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede | R$ | 45.800,00 |
| 09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.92.1600912 Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede | R$ | 78.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2066.3.3.50.85.1500000 Operacionalização da Manutenção da Rede | R$ | 4.990.061,24 |
| 09.01.10.122.0050.2067.3.3.90.30.1600912 Operacionalização do Transporte da Rede | R$ | 100.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2068.3.1.90.92.1605000 Pagamento de Pessoal - Gestão da Saúde | R$ | 5.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2103.3.3.90.92.1600913 Gestão do Trabalho e Educação em Saúde | R$ | 9.498,00 |
| 09.01.10.271.0050.2104.3.1.90.13.1500000 Encargos Patronais e Previdenciários - RGPS - FMS | R$ | 816.000,00 |
| 09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.92.1500000 Pagamento de Pessoal - Atenção Primária | R$ | 132.000,00 |
| 09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.92.1600912 Pagamento de Pessoal - Atenção Primária | R$ | 165.000,00 |
| 09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.19.1621912 Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde | R$ | 400.000,00 |
| 09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.92.1500000 Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde | R$ | 4.903,00 |
| 09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.92.1600912 Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde | R$ | 21.000,00 |
| 09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.92.1500000 Pagamento de Pessoal - MAC | R$ | 447.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.50.85.1600913 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 12.000.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.50.85.1605000 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 5.100.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.50.85.1621913 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 24.103.000,00 |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412



| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.30.1600913 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 3.500.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.47.1500000 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 124.800,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.92.1600913 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 6.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.93.1500000 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 1.700,00 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.50.85.1500000 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 2.723.436,49 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.50.85.1600913 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 2.939.147,74 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.50.85.1605000 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 200.000,00 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.92.1600913 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 170,00 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.92.1605000 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 12.680,00 |
| 09.01.10.304.0041.2095.3.3.90.30.1600915 Operacionalização das Atividades da Vigilância Sanitária e Ambiental | R$ | 110.000,00 |
| 09.01.10.304.0050.2096.3.1.90.92.1500000 Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária | R$ | 6.780,00 |
| 09.01.10.305.0041.2097.3.3.90.19.1600915 Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses e Endemias | R$ | 200.000,00 |
| 09.01.10.305.0041.2097.3.3.90.30.1600915 Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses e Endemias | R$ | 180.000,00 |
| 09.01.10.305.0041.2097.3.3.90.39.1600915 Operacionalização das Atividades da Vigilância Sanitária e Ambiental | R$ | 15.000,00 |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 58.622.476,47 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do FMS:

| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.122.0050.2059.3.3.90.39.1500000 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 91.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2061.3.3.90.30.1500000 Operacionalização do Almoxarifado Central de Materiais - FMS | R$ | 10.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2062.3.3.50.85.1500000 Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede | R$ | 5.074.561,24 |
| 09.01.10.122.0050.2062.3.3.50.85.1600912 Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede | R$ | 45.800,00 |
| 09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.39.1600912 Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede | R$ | 78.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2067.3.3.90.39.1600912 Operacionalização do Transporte da Rede | R$ | 100.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2068.3.1.90.04.1605000 Pagamento de Pessoal - Gestão da Saúde | R$ | 5.000,00 |
| 09.01.10.122.0050.2103.3.3.90.34.1600913 Gestão do Trabalho e Educação em Saúde | R$ | 9.498,00 |
| 09.01.10.122.0050.2103.3.3.90.34.1621912 Gestão do Trabalho e Educação em Saúde | R$ | 400.000,00 |
| 09.01.10.271.0050.2104.3.1.90.04.1500000 Encargos Patronais e Previdenciários - RGPS - FMS | R$ | 816.000,00 |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412



| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.04.1600912 Pagamento de Pessoal - Atenção Primária | R$ | 165.000,00 |
| 09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.11.1500000 Pagamento de Pessoal - Atenção Primária | R$ | 132.000,00 |
| 09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.30.1600912 Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde | R$ | 21.000,00 |
| 09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.48.1500000 Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde | R$ | 4.903,00 |
| 09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.04.1500000 Pagamento de Pessoal - MAC | R$ | 447.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39.1500000 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 1.700,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39.1600913 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 15.506.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39.1605000 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 5.100.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39.1621913 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 24.103.000,00 |
| 09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.48.1500000 Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil | R$ | 124.800,00 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.39.1500000 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 2.723.436,49 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.39.1600913 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 2.939.317,74 |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.39.1605000 Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | R$ | 212.680,00 |
| 09.01.10.304.0041.2095.3.3.90.40.1600915 Operacionalização das Atividades da Vigilância Sanitária e Ambiental | R$ | 305.000,00 |
| 09.01.10.304.0050.2096.3.1.90.04.1500000 Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária | R$ | 6.780,00 |
| 09.01.10.305.0041.2097.3.3.90.39.1600915 Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses e Endemias | R$ | 200.000,00 |
| TOTAL A ANULAR | R$ | 58.622.476,47 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.437, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 55.378.612,88 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.306.0031.1117.4.4.90.52.2706000.....R$ 130.000,00
Aquis. de Equip. e Materiais Permanentes para Unidades da Política de Segurança Alimentar e Conselho
10.02.08.122.0073.2133.3.3.90.40.2660000.....R$ 582.580,12
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
10.02.08.244.0073.2134.3.3.90.48.2661000.....R$ 78.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais
10.02.08.245.0073.2137.3.3.50.43.2660000.....R$ 1.020.000,00
Bloco da Proteção Social Básica
10.02.08.245.0073.2137.3.3.50.43.2661000.....R$ 1.200.000,00
Bloco da Proteção Social Básica
10.02.08.245.0073.2137.3.3.90.30.2660000.....R$ 21.811,03
Bloco da Proteção Social Básica
10.02.08.245.0073.2137.3.3.90.36.2660000.....R$ 30.505,07
Bloco da Proteção Social Básica
10.02.08.245.0073.2137.3.3.90.39.2660000.....R$ 693.225,54
Bloco da Proteção Social Básica
10.02.08.245.0073.2138.3.3.50.43.2660000.....R$ 360.000,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
10.02.08.245.0073.2138.3.3.50.43.2661000.....R$ 308.000,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
10.02.08.245.0073.2138.3.3.90.30.2660000.....R$ 26.749,80
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
10.02.08.245.0073.2138.3.3.90.36.2660000.....R$ 9.947,28
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
10.02.08.245.0073.2138.3.3.90.39.2660000.....R$ 369.519,45
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412



| | | |
|---|---|---|
| 10.02.08.245.0073.2138.3.3.90.39.2661000 | R$ | 205.000,00 |
| Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC | | |
| 10.02.08.246.0073.2139.3.1.90.04.2660000 | R$ | 960.000,00 |
| Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | |
| 10.02.08.246.0073.2139.3.3.90.30.2660000 | R$ | 3.515,10 |
| Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | |
| 10.02.08.246.0073.2139.3.3.90.36.2660000 | R$ | 100.157,02 |
| Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | |
| 10.02.08.246.0073.2139.3.3.90.39.2660000 | R$ | 211.688,60 |
| Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | |
| 10.02.08.246.0073.2139.3.3.90.40.2660000 | R$ | 104.866,31 |
| Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | | |
| 10.09.14.241.0072.1156.4.4.90.51.2501933 | R$ | 182.504,70 |
| Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Serviços Socioassistenciais | | |
| 10.09.14.241.0072.1156.4.4.90.92.2501933 | R$ | 11.689,63 |
| Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Serviços Socioassistenciais | | |
| 10.09.14.241.0072.2154.3.3.50.43.2501933 | R$ | 4.000.000,00 |
| Apoio Financeiro às Entidades que Desenvolvem Atividades Voltadas para o Idoso | | |
| 10.09.14.241.0072.2154.3.3.50.43.2706000 | R$ | 451.823,65 |
| Apoio Financeiro às Entidades que Desenvolvem Atividades Voltadas para o Idoso | | |
| 10.09.14.241.0072.2155.3.3.90.39.2501933 | R$ | 1.126,96 |
| Operac. das Ações do Conselho Municipal do Idoso | | |
| 10.13.14.422.0038.2181.3.3.50.43.2501930 | R$ | 12.280.290,00 |
| Apoio a Criança a ao Adolescente | | |
| 11.01.12.361.0065.1215.4.4.90.51.2571000 | R$ | 25.494.013,55 |
| Const. Ampl. Unidades Escolares Ens. Fundamental | | |
| 11.01.12.361.0065.1215.4.4.90.92.2571000 | R$ | 296.092,27 |
| Const. Ampl. Unidades Escolares Ens. Fundamental | | |
| 11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.30.2550000 | R$ | 1.500.000,00 |
| Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial) | | |
| 11.01.12.365.0015.2224.3.3.90.30.2550000 | R$ | 2.400.000,00 |
| Atividades da Educação Infantil - SEMED | | |
| 31.01.04.122.0004.1414.4.4.90.52.2755000 | R$ | 65.506,80 |
| Aquisição Equipamento e Material Permanente - SEAD | | |
| 31.01.04.122.0004.2417.3.3.90.39.2751000 | R$ | 2.280.000,00 |
| Operacionalização das Ações dos Serviços Gerais | | |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 55.378.612,88 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira,
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.438, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 672.260,00 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), às seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Betim:

| | | |
|---|---|---|
| 01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.40.1500000 Operacionalização dos Serviços Administrativos | R$ | 570.000,00 |
| 01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.92.1500000 Operacionalização dos Serviços Administrativos | R$ | 5.000,00 |
| 01.01.01.031.0001.2004.3.3.70.41.1500000 Manutenção de Gabinete dos Vereadores e Presidência | R$ | 97.260,00 |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 672.260,00 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Betim:

| | | |
|---|---|---|
| 01.01.01.122.0002.1009.4.4.90.51.1500000 Construção, Reformas e Ampliações | R$ | 97.260,00 |
| 01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.37.1500000 Operacionalização dos Serviços Administrativos | R$ | 5.000,00 |
| 01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.39.1500000 Operacionalização dos Serviços Administrativos | R$ | 570.000,00 |
| TOTAL A ANULAR | R$ | 672.260,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.439, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 5.981.532,98 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), às seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 09.01.10.122.0050.1058.4.4.90.52.2601913 | R$ | 407.892,94 |
| Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FMS | | |
| 09.01.10.301.0078.2091.3.3.90.30.2659026 | R$ | 457.680,00 |
| Operacionalização da Assistência Odontológica Especializada | | |
| 09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.92.2605000 | R$ | 210.462,00 |
| Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim | | |
| 09.01.10.302.0078.2089.3.3.90.36.2659028 | R$ | 600.000,00 |
| Operacionalização das Atividades de Saúde Mental - Atenção Secundária | | |
| 10.02.08.245.0073.2137.3.3.90.39.2660000 | R$ | 305.498,04 |
| Bloco da Proteção Social Básica | | |
| 10.09.14.241.0072.2154.3.3.50.43.2501933 | R$ | 4.000.000,00 |
| Apoio Financeiro às Entidades que Desenvolvem Atividades Voltadas para o Idoso | | |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 5.981.532,98 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.440, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à seguinte dotação orçamentária:

11.01.12.361.0065.1213.4.4.90.93.1571000…….R$ 2.500,00
Aq. Equip. Mat. Permanente - Ensino Fundamental
TOTAL A SUPLEMENTAR……R$ 2.500,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos classificados na conta contábil n.º 1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.441, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 6.584.253,78 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 10.01.08.122.0005.2113.3.3.90.39.1500000 Operac. da SEMAS | R$ | 40.000,00 |
| 11.01.12.122.0005.2194.3.3.90.39.1500000 Operac. da SEMED | R$ | 582.417,60 |
| 24.01.04.122.0082.2333.3.1.90.92.1500000 Operacionalização da Fundação BETA | R$ | 65.000,00 |
| 27.01.04.122.0005.2358.3.3.90.39.1500000 Promoção de Eventos Corporativos, Políticos e Institucionais | R$ | 4.171.000,00 |
| 31.01.04.122.0004.2419.3.3.90.39.1500000 Gestão dos Serviços de Transporte | R$ | 1.306.534,23 |
| 34.01.04.126.0055.2466.3.3.90.40.1500000 Gestão de Rede de Dados, Sistemas e Equipamentos | R$ | 100.000,00 |
| 36.01.06.181.0027.2477.3.3.90.39.1500000 Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade | R$ | 319.301,95 |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 6.584.253,78 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 10.01.08.306.0031.1117.4.4.90.52.1500000 Aquis. de Equip. e Materiais Permanentes para Unidades da Política de Segurança Alimentar e Conselho | R$ | 10.000,00 |
| 10.01.08.306.0031.1118.3.3.90.30.1500000 Operacionalização da Política de Proteção Alimentar | R$ | 15.000,00 |
| 10.01.08.306.0031.1118.3.3.90.39.1500000 Operacionalização da Política de Proteção Alimentar | R$ | 15.000,00 |
| 29.01.04.122.0071.2396.3.3.50.43.1500000 Operacionalização dos Programas de Trabalho, Emprego e Renda | R$ | 1.888.951,83 |
| 36.02.06.182.0005.2482.3.3.90.40.1500000 Operac. da Superintendência de Defesa Civil | R$ | 100.000,00 |
| 99.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1500000 Reserva de Contingência | R$ | 4.555.301,95 |
| TOTAL A ANULAR | R$ | 6.584.253,78 |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.678, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 4.346.012,59 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, doze reais e cinquenta e nove centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 06.01.03.092.0004.2044.3.3.90.39.1500000 Operacionalização da Procuradoria Geral do Município | R$ | 291.058,65 |
| 10.02.08.244.0073.2134.3.3.90.39.15000000 Gestão de Benefícios Eventuais | R$ | 70.000,00 |
| 11.01.12.122.0005.2194.3.1.90.11.1500000 Operac. da SEMED | R$ | 1.300.000,00 |
| 11.01.12.365.0015.2240.3.1.91.13.1540000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil (Creche) | R$ | 10.000,00 |
| 12.01.27.812.0005.2252.3.1.90.16.1500000 Operac. da SEME | R$ | 80.000,00 |
| 27.01.04.122.0005.2358.3.3.90.30.1500000 Promoção de Eventos Corporativos, Políticos e Institucionais | R$ | 69.910,00 |
| 27.01.04.122.0005.2358.3.3.90.33.1500000 Promoção de Eventos Corporativos, Políticos e Institucionais | R$ | 338.154,20 |
| 28.02.04.122.0004.2362.3.3.90.36.1500000 Operacionalização da Secretaria Adjunta de Corregedoria | R$ | 7.298,56 |
| 28.02.04.122.0004.2362.3.3.90.47.1500000 Operacionalização da Secretaria Adjunta de Corregedoria | R$ | 1.459,72 |
| 30.01.04.129.0039.2410.3.3.90.93.1501000 Administração Tributária | R$ | 150.000,00 |
| 31.01.04.122.0004.2419.3.3.90.92.1500000 Gestão dos Serviços de Transporte | R$ | 131,46 |
| 32.01.04.122.0004.1434.3.1.90.16.1500000 Operacionalização da Secretaria Municipal de Compras e Licitações | R$ | 10.000,00 |
| 34.01.04.126.0055.2466.3.3.90.40.1500000 Gestão de Rede de Dados, Sistemas e Equipamentos | R$ | 1.600.000,00 |
| 35.01.04.122.0004.2470.3.1.90.11.1500000 Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo - SELT | R$ | 300.000,00 |
| 36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.19.1500000 Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública | R$ | 118.000,00 |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 4.346.012,59 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412



| | | |
|---|---|---|
| 02.01.04.122.0004.2012.3.1.90.11.1500000 | R$ | 908.000,00 |
| Operacionalização do Gabinete do Prefeito | | |
| 04.01.04.131.0007.2025.3.1.90.11.1500000 | R$ | 450.000,00 |
| Operacionalização da Secretaria Municipal de Comunicação | | |
| 06.01.28.846.0003.3497.4.4.90.61.1500000 | R$ | 291.058,65 |
| Processos Administrativos de Desapropriações | | |
| 10.01.08.122.0005.1112.4.4.90.52.1500000 | R$ | 10.000,00 |
| Aquisição de Equip. e Mat. Permanente - SEMAS | | |
| 10.01.08.306.0031.1119.4.4.90.51.1500000 | R$ | 2.000,00 |
| Construção, Reforma, Ampliação e Modernização dos Equipamentos da Política de Segurança Alimentar | | |
| 10.01.08.306.0031.1119.4.4.90.52.1500000 | R$ | 2.000,00 |
| Construção, Reforma, Ampliação e Modernização dos Equipamentos da Política de Segurança Alimentar | | |
| 10.01.08.306.0031.2120.3.3.50.43.1500000 | R$ | 2.000,00 |
| Gestão de Parcerias e Transferências - Segurança Alimentar | | |
| 10.01.08.306.0031.2120.3.3.90.30.1500000 | R$ | 2.000,00 |
| Gestão de Parcerias e Transferências - Segurança Alimentar | | |
| 10.01.08.306.0031.2120.3.3.90.39.1500000 | R$ | 2.000,00 |
| Gestão de Parcerias e Transferências - Segurança Alimentar | | |
| 10.02.08.245.0073.2137.3.3.90.30.1500000 | R$ | 10.000,00 |
| Bloco da Proteção Social Básica | | |
| 10.11.08.122.0089.2170.3.3.90.30.1500000 | R$ | 4.000,00 |
| Operacionalização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência | | |
| 10.11.08.244.0089.1168.4.4.90.52.1500000 | R$ | 1.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Conselho Mun. da Pessoa com Deficiência | | |
| 10.11.08.244.0089.2171.3.3.90.30.1500000 | R$ | 13.000,00 |
| Operacionalização da Política da Pessoa com Deficiência | | |
| 10.11.08.244.0089.2177.3.3.50.43.1500000 | R$ | 4.000,00 |
| Parcerias com Estado e União - Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência | | |
| 10.12.14.422.0038.1178.4.4.90.52.1500000 | R$ | 3.000,00 |
| Aquisição de Equipamento e Material Permanente - CMDCA | | |
| 10.14.08.244.0046.2185.3.3.90.30.1500000 | R$ | 10.000,00 |
| Operacionalização da SUPOD | | |
| 10.14.08.244.0046.2185.3.3.90.39.1500000 | R$ | 5.000,00 |
| Operacionalização da SUPOD | | |
| 11.01.12.361.0065.2234.3.1.90.16.1540000 | R$ | 10.000,00 |
| Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental | | |
| 27.01.04.122.0005.2358.3.3.90.39.1500000 | R$ | 408.064,20 |
| Promoção de Eventos Corporativos, Políticos e Institucionais | | |
| 28.02.04.122.0004.2362.3.3.90.39.1500000 | R$ | 8.758,28 |
| Operacionalização da Secretaria Adjunta de Corregedoria | | |
| 30.01.04.129.0039.2410.3.3.90.40.1501000 | R$ | 150.000,00 |
| Administração Tributária | | |
| 33.01.04.122.0004.2436.3.1.90.11.1500000 | R$ | 450.000,00 |
| Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | | |
| 34.01.04.126.0055.2465.3.3.90.40.1500000 | R$ | 1.600.000,00 |
| Locação de Equipamentos e Softwares | | |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412



| | | |
|---|---|---|
| 99.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1500000..... | R$ | 131.,46 |
| Reserva de Contingência | | |
| TOTAL A ANULAR..... | R$ | 4.346.012,59 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 19 de fevereiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.682, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB:

| | | |
|---|---|---|
| 17.01.09.122.0045.2303.3.3.90.30.1800000 Operacionalização das Atividades do IPREMB | R$ | 85.000,00 |
| 17.01.09.122.0045.2303.3.3.90.35.1800000 Operacionalização das Atividades do IPREMB | R$ | 115.000,00 |
| 17.01.09.122.0045.2303.3.3.90.40.1800000 Operacionalização das Atividades do IPREMB | R$ | 300.000,00 |
| 17.01.09.122.0045.2304.3.3.90.39.1800000 Realização de Concurso Público | R$ | 240.000,00 |
| 17.01.09.128.0045.2305.3.3.90.39.1800000 Capacitação de Servidores e Conselheiros - IPREMB | R$ | 30.000,00 |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 770.000,00 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 17.01.09.122.0045.2303.3.3.90.39.1800000 Operacionalização das Atividades do IPREMB | R$ | 770.000,00 |
| TOTAL A ANULAR | R$ | 770.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 19 de fevereiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.683, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 525.414,42 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 11.01.12.361.0065.1215.4.4.90.92.2571000 | R$ | 455.414,42 |
| Const. Ampl. Unidades Escolares Ens. Fundamental | | |
| 36.01.06.122.0005.1471.4.4.90.57.2706000 | R$ | 70.000,00 |
| Aquisição de Equip. Mat. Permanente - SEMASP | | |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | R$ | 525.414,42 |

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 19 de fevereiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira,
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**
Telefone: (31) 3512-3024
segefi@betim.mg.gov.br
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

# DECRETO Nº. 52.686, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Betim:

01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.33.1500000…….R$ 10.625,00
Operacionalização dos Serviços Administrativos
TOTAL A SUPLEMENTAR……R$ 10.625,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Betim:

01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.39.1500000…….R$ 10.625,00
Operacionalização dos Serviços Administrativos
TOTAL A ANULAR……R$ 10.625,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 20 de fevereiro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

## VETOS

VETO TOTAL
A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.103, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei n° 9.103, de 24 de fevereiro de 2026, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 884, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1969, QUE ‘DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM.’”, pois, a matéria versada, afronta a alínea 'b', do inc. II, do § 1º, do art. 61, da Constituição Federal de 1988, o art. 16, e o § 1º, do art. 17, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como contraria o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.
Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de março de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

## SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

EXTRATO DE DECISÃO
A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 54.809/2021, com fundamento no exercício do poder de autotutela administrativa, o qual autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade ou quando se revelarem inadequados ou desnecessários, determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor L.F.S.O., matrícula n° 01.20367-3.
Betim, 18 de março de 2026.
REJANE SOUZA RIBEIRO
Secretária Adjunta de Corregedoria

## SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 43.414/2024 – 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 5/2024, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Integrado Pedacinho do Céu. Objeto: “é a reformulação do plano de trabalho, conforme previsão do Cronograma de Desembolso”. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo é de R$ 577.873,12 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos ), para o exercício de 2026, na Dotação Orçamentária de nº 12.365.0015.2341.335043.1500000. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir da data de publicação até 31/05/2026.

PA nº 40.380/2025 – 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 29/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Cidadania em Movimento. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência com utilização de Saldo Reprogramável, conforme previsto na reformulação do plano de trabalho.  O valor para a utilização de Saldo Reprogramável é de R$496.061,63 (quatrocentos e noventa e seis mil reais, sessenta e um reais e sessenta e três centavos). A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir da data de publicação no Órgão Oficial até 15/08/2026.

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: SIXTAU International LTDA
Processo Tributário Administrativo: 2.566/2008(22.120/2015)
Decisão: Extintos
Tributo: ISSQN

Requerente: DG Imóveis LTDA
Processo Tributário Administrativo: 15.263/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: ITBI

Requerente: Fábio Augusto Gomes
Processo Tributário Administrativo: 52.767/2025
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Cleide Gomes de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 36.397/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Eduardo Eustáquio Gomes Junior
Processo Tributário Administrativo: 26.985/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Henrique Pereira Louzada
Processo Tributário Administrativo: 27.373/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Luci Siqueira Colen de Araújo
Processo Tributário Administrativo: 30.523/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Eliandro Rodrigues Guimarães
Processo Tributário Administrativo: 22.402/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Paulino de Freitas
Processo Tributário Administrativo: 30.630/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antônio Carlos de Souza
Processo Tributário Administrativo: 18.746/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Roberto Franco Teixeira
Processo Tributário Administrativo: 26.163/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Igreja Presbiteriana Renovada em Betim
Processo Tributário Administrativo: 33.055/2025(33.743/2025)
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Método  Potencial Engenharia S.A
Processo Tributário Administrativo: 15.848/2022
Despacho:  intime-se a requerente, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), bem como por publicação no Órgão Oficial, apresente os dados bancários vinculados à empresa requerente, Metodo Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.700.428/0003-99.
Tal exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo.
Tributo: ISSQN

Betim/MG, 18 de Março de 2026.
Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

Superintendência de Recursos Humanos

srh.betim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

# TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO de Betim, com sede na rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, doravante denominado CONSIGNANTE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Heron Domingues Guimaraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Betim/MG, inscrito no CPF nº 027.716.516-45, portador da Carteira de Identidade M-6.097.091, expedida pela SSP/MG, e de outro lado, AGMB (Associação dos Guardas Municipais de Betim e da Região Metropolitana de Belo Horizonte), localizado na Rua: Santa Cruz, nº 402, Sala: 703, Bairro: Centro, Cidade: Betim, UF:MG, CEP: 32.600-240, inscrito no CNPJ nº 53.326.095/0001-02, doravante denominado CONSIGNATÁRIO, neste ato representado(a) legalmente pelo Sr. Jorge Fernando Ribeiro, inscrito no CPF nº 027.404.736-56, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal no 40.836, de 07 de julho de 2017 e, ainda, empenhando-se ao cumprimento das obrigações a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso à consignação em folha de pagamento, na modalidade de consignação facultativa, pela Administração Pública Municipal, neste ato denominado CONSIGNANTE, do valor da mensalidade descontada em folha de pagamento do agente público ativo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, doravante denominado CONSIGNADO, mediante autorização prévia, junto a AGMB (Associação dos Guardas Municipais de Betim e da Região Metropolitana de Belo Horizonte), doravante denominado CONSIGNATÁRIO.

Parágrafo único. A contratação do CONSIGNATÁRIO será efetivada diretamente com o CONSIGNADO, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, seja por meio físico ou eletrônico.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1- DO CONSIGNATÁRIO

I - Firmar contrato com o CONSIGNADO, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação;

II - Colher informações junto ao CONSIGNANTE da existência de margem consignável para desconto da mensalidade em folha de pagamento, observando-se a legislação e normas da Administração Pública do Município de Betim, mediante respectiva autorização do CONSIGNADO;

III- Preencher o cadastro, o contrato e outros documentos necessários em formulário próprio;
IV - Providenciar junto ao CONSIGNADO, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo para fins contratuais;

V- Participar, por adesão, do sistema específico de consignação em folha de pagamento (reserva de margem), em utilização ou que vier a ser utilizado pelo CONSIGNANTE;

VI - Guardar os documentos comprobatórios da autorização de consignação dada pelo CONSIGNADO, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da extinção do débito consignado, período este que o CONSIGNANTE poderá demandar administrativa ou judicialmente, com base no Termo de Compromisso firmado;

VII - Apresentar ao CONSIGNANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação deste, as autorizações para desconto em folha, dada pelo CONSIGNADO.

### 2.2 – DO CONSIGNANTE

I - Informar ao CONSIGNATÁRIO o valor da margem consignável do CONSIGNADO, disponível para desconto da parcela mensal em folha de pagamento, respeitadas a legislação e normas existentes na Administração Pública do Município de Betim;

II – Efetuar o desconto da consignação em folha de pagamento, mediante autorização prévia do CONSIGNADO, em favor do CONSIGNATÁRIO perante o CONSIGNANTE.

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

Superintendência de Recursos Humanos

srh.betim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

III- Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação com os CONSIGNADOS, mediante solicitação formal por escrito ou via eletrônica.

IV- Averbar o desconto das parcelas das consignações concedidas, desde que haja margem consignável suficiente;

V - Repassar ao CONSIGNATÁRIO os valores mensais descontados da remuneração dos CONSIGNADOS, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do desconto em folha.

VI - Exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso.

VII – Efetuar o descredenciamento do CONSIGNATÁRIO desde que presente o interesse público, a conveniência, a oportunidade da medida e as condições exigidas no Decreto Municipal nº. 40.836, de 07 de julho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSIGNADO**

O CONSIGNADO é o agente público ativo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§1 °. As consignações para os empregados públicos, contratados temporariamente, os detentores exclusivamente de cargos comissionados, os agentes políticos e os designados para o exercício de função pública, ficará a critério exclusivo do CONSIGNATÁRIO.

§2°. Tratando-se de cargo de provimento efetivo, mas no exercício de cargo comissionado ou função gratificada, as consignações serão concedidas com base nos vencimentos do cargo efetivo de que for titular, salvo se detentor de estabilidade financeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO e/ou FINANCIAMENTO**

As condições do empréstimo e/ou financiamento serão definidas pelo CONSIGNATÁRIO, de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições, que sejam necessárias face à atuação administrativa ou em qualquer outro caso, deverão ser apresentadas ao CONSIGNANTE para prévia autorização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO**

Ocorrendo ruptura ou suspensão de relações entre o CONSIGNANTE e o CONSIGNADO, o CONSIGNANTE não se obriga a descontar, por ocasião do pagamento das verbas devidas no acerto rescisórios, os respectivos saldos devedores do CONSIGNADO, ficando CONSIGNANTE eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

É facultado às partes denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará na sustação imediata do processamento das consignações pactuadas ainda não averbadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRREVOGABILIDADE / IRRETRATABILIDADE**

A averbação da margem consignada a favor do consignatário, mesmo na hipótese de denúncia do presente, é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio CONSIGNANTE, seja a pedido do CONSIGNADO, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência do CONSIGNATÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja mútuo interesses, por um período adicional de até 60 (sessenta) meses, devendo a entidade CONSIGNATARIA, solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do convênio, apresentado os requisitos exigidos para cadastramento de consignatário, previsto em Decreto, ficam ressalvados no término do convenio, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

Parágrafo único. Deverão ser ressalvados, na hipótese de não haver prorrogação ou de denúncia do Termo de Compromisso, os direitos e obrigações assumidos durante sua vigência, salvo em caso de decisão judicial.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Superintendência de Recursos Humanos

srh.betim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**CLÁUSULA NONA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

O presente Termo de Compromisso não possui caráter de exclusividade para nenhuma das partes, ficando desde já estabelecido, que o CONSIGNANTE estará liberado para firmar Termos de Compromisso com outros CONSIGNATÁRIOS que manifestarem interesse para celebração do Compromisso e que atendam às exigências previstas na legislação vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO À ENTIDADE CONSIGNATARIA**

É vedado á entidade CONSIGNATARIA:

I. Aplicar taxa de juros superior á fixada no contrato firmado com o consignado
II. Solicitar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;
III. Solicitar consignação em folha de pagamento não autorizada no contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;
IV. Manter consignação de empréstimos ou financiamentos referente a contrato já liquidado;
V. Prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A entidade CONSIGNATARIA está sujeita às seguintes penalidades:

I. Desativação temporária, impedira como o consequente impedimento de processar novas consignações às já existentes até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação, não sendo inferior ao período de uma folha de pagamento.
II. Descadastramento permanente, quando a CONSIGNATARIA, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, NÃO, promover a regularização que ensejou a sua desativação temporária. O descadastramento implica a rescisão do convênio, desativação de sua rubrica e impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive ficando impedida de solicitar novo cadastramento e firmar novo convênio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

Em observação as determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), a CONSIGNATE e a ENTIDADE CONSIGNATARIA, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

§ Parágrafo único:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais prevista nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇOES**

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, ficando assegurado o direito de ser alterado de comum acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PUBLICAÇÃO**

A consignante providenciará a publicação do presente convênio no Órgão Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Betim - MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Priscila PMO

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

Superintendência de Recursos Humanos

srh.betim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Betim, 12 de março de 2025.

Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos

Priscila Aparecida Miranda Nogueira
Secretária Adjunta de Administração

CONSIGNANTE MUNICÍPIO DE BETIM
Representado pelo Prefeito Sr. Heron Domingues Guimarães

CONSIGNATÁRIO
Representado pelo Sr. Jorge Fernando Ribeiro

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO SARH N° 62/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica LEONEL DE PAULA MENEZES, CPF nº: 764.435.826-91, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.554/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 74/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica FATIMA LUCIA LOPES QUEIROZ, CPF nº: 977.019.557-04, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.738/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 61/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica MARCEL ESTEVAM LESSA MEDEIROS, CPF nº: 013.804.086-95, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.590/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 65/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica RUBENS CLEBER RODRIGUES SPOSITO, CPF nº: 816.17.376-20, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.592/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 60/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica DENILSON DE JESUS GONCALVES, inscrito no CPF sob o nº: 764.838.006-49, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.493/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 66/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica ADRIANE PROVEZANO BARBOSA, CPF nº: 042.073.676-08, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.631/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 64/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica SHEILER MICHELLE CHAVES, CPF nº: 101.597.126-10, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.489/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 75/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica LUCIA HELENA LIMA PAULINO, CPF nº: 572.192.906-59, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.492/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 56/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica LINDALVA DE OLIVEIRA PORTO, inscrita no CPF sob o nº: 387.112.302-15, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.541/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 58/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica ALINE REGINA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº: 094.643.436-05, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.488/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 57/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica RENATO SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº: 033.575.396-59, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.606/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 76/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica FRANKLEY ZACARIAS DE OLIVEIRA, CPF nº: 804.927.036-04, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.522/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 55/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica JOSE CARLOS FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº: 793.160.696-53, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.520/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 59/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica LUCIANA JANUZZI DE MELO, inscrita no CPF sob o nº: 937.177.686-20, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.601/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 63/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica ADRIANA NEVES DE ABREU OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº: 030.964.816-52, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.573/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 72/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica FERNANDA ASSUNCAO SANTOS, CPF nº: 059.980.376-26, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.655/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 73/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica JULIENE ROCHA NUNES, CPF nº: 073.032.176-22, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.486/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 53/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica ROSILMA FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº: 811.040.306-91, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.552/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO SARH N° 71/2026
A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos notifica JULIENE FERNANDA FIRMINO MIRANDA BASTOS, CPF nº: 027.787.156-57, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 15.772/2026, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias corridos. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**150ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024,** cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 18/03/2026 foram registrados 1335 (hum mil, trezentos e trinta e cinco) requerimentos de credenciamento, sendo 1330 (hum mil, trezentos e trinta) no portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 18/03/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

**Aline Rodrigues Batista Pereira**
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Luciana Januzzi**
Membro Titular

**Cristiano Aristides Reis Abreu**
Membro Titular

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

# ANEXO 150ª ATA DE HABILITAÇAO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

| Nº | Protocolo | DATA | Razão Social | CNPJ | STATUS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1326 | SL-15-03-2026-09-11-41-513 | 15/03/2026 | DANILO MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA | 52.874.693/0001-45 | INAPTA |
| 1327 | SL-16-03-2026-08-33-46-581 | 16/03/2026 | MED VIX SERVICOS MEDICOS LTDA | 28.313.753/0001-76 | APTA |
| 1328 | SL-16-03-2026-08-52-49-759 | 16/03/2026 | DRA. ANNA CLAUDIA SAUDE & BEM-ESTAR LTDA. | 49.887.949/0001-44 | INAPTA |
| 1329 | SL-16-03-2026-10-20-51-503 | 16/03/2026 | Kamila Souza Costa Serviços Medicos LTDA | 65.028.316/0001-37 | INAPTA |
| 1330 | SL-16-03-2026-14-47-42-713 | 16/03/2026 | GIOVANNA GONCALVES DE SOUZA E SILVA LTDA | 54.832.957/0001-23 | INAPTA |
| 1331 | SL-16-03-2026-14-59-03-307 | 16/03/2026 | LETICIA ALVES RODRIGUES DE ZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 64.070.781/0001-73 | INAPTA |
| 1332 | SL-17-03-2026-07-34-43-464 | 17/03/2026 | MCPE SERVICOS MEDICOS LTDA | 55.285.026/0001-15 | INAPTA |
| 1333 | SL-17-03-2026-13-37-51-353 | 17/03/2026 | LUISA GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA LTDA | 53.380.113/0001-26 | INAPTA |
| 1334 | SL-17-03-2026-15-27-32-366 | 17/03/2026 | ANA LUIZA DINIZ DUARTE BELEM LTDA | 59.644.416/0001-95 | INAPTA |
| 1335 | SL-17-03-2026-19-00-30-577 | 17/03/2026 | DRA. LETICIA ALMEIDA SOUZA LTDA | 64.945.773/0001-23 | INAPTA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
sms.processoseletivopublico@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3197
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP - PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-SUPERVISOR DE CAMPO PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETIM - EDITAL N° 01/2024**

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, para as funções listadas no Anexo I desta convocação, para a contratação administrativa, conforme disposto no item 14, do Edital n° 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

## 1. DA CONVOCAÇÃO

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao **Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT**, sito à Avenida Amazonas, n° 1577 - A, 1° e 2° andar, Bairro Brasileia, Betim/MG no dia e horário informado no Anexo I desta convocação para a realização do exame médico admissional.

**1.1.** Conforme disposto no Edital 001/2024, Item 14.1.4, para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o encaminhamento para a realização do exame médico (em anexo) e o resultado dos seguintes exames:

**a)** Hemograma completo;
**b)** Contagem de plaquetas;
**c)** TGO, TGP e Gama GT;
**d)** Glicemia de jejum;
**e)** Urina rotina (vide item 1.3); e
**f)** Creatinina.

**1.2.** Os exames previstos no item 14.1.6 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

**1.3.** **O material de exame, previsto na alínea "e" do item 14.1.7 do Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.**

**1.4.** O candidato PCD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Betim/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

**1.5.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**1.6.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional responsável pela realização do exame.

**1.7.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.

**2.** Após a realização do exame médico admisssional o candidato deverá comparecer à **SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua Pará de Minas, n° 640, bairro Brasileia, Betim/MG, até **30 (trinta) dias após a publicação**, das **09h00 às 17h00**, para a apresentação da documentação para contratação administrativa.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
sms.processoseletivopublico@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3197
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**2.1.** No ato da contratação, o candidato deverá, a apresentar, obrigatoriamente, **original e cópia legível** dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.1.3, sendo as autenticações realizadas por Servidor Público do Município de Betim/MG:

**a)** Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim);

**b)** 01 (uma) foto 3x4 (recente);

**c)** Fotocópia do documento de identificação oficial com fotografia, acompanhada do original;

**d)** Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, acompanhada do original ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no site: www.tse.jus.br, constando a confirmação da autenticidade do documento (código de validação;

**e)** Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

**f)** Fotocópia de Certidão de Casamento ou Nascimento, acompanhada do original;

**g)** Fotocópia do Certificado de Reservista (CR) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), acompanhado do original, para candidatos do sexo masculino;

**h)** Fotocópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 (noventa) dias, acompanhado do original;

**i)** Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função público no âmbito federal, estadual, municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

**j)** Declaração de bens ou de renda;

**k)** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

**l)** Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo II do edital;

**m)** Declaração de Imposto de Renda com os valores que integram o patrimônio em sua última declaração;

**n)** Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente(s) ao(s) domicílio(s) em que residiu nos último 05 (cinco) anos, emitida pelo Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação, setores de distribuição de Foros ou pela Polícia Civil de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos com validade prevista no documento, constando a confirmação da autenticidade do documento (código de validação);

**o)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade pública da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

**p)** Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, a qual poderá ser substituída por cédula de identidade;

**q)** Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos, "a bem do serviço público" ou por infringência da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969;

**r)** Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de Previdência Social;

**s)** Se estrangeiro, documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972 e dos arts. 15 e 17 do Trabalho de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22, na hipótese de o candidato

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
sms.processoseletivopublico@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3197
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1° do art. 12 da Constituição Federal;

**t)** Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6 do edital;

**u)** O candidato aprovado para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do Anexo IX ou Anexo X do edital, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou de água, ou outra conta que conste do nome do candidato;

**3.** Será tornado sem efeito o ato de contratação, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1 do Edital 01/2024, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3 do Edital.

**4.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de **10(dez) dias**, contados da data da posse, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal nº 884/1969– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim/MG.

**5.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Betim, 17 de março de 2026.

**Jaqueline Flaviana de Santana**
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
sms.processoseletivopublico@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3197
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

## ANEXO I

## DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UBS ALCIDEZ BRAZ** | | | | | |
| **Nome** | **Classif. Ampla** | **Classif. PCD** | **Classif. Neg.** | **Data Exame Admissional** | **Horário Admissional** |
| ISABELA DE ANDRADE MIRANDA | 76 | | | 30/03/2026 | 09h45 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UBS ROSA MIGUEL SALOMAO - BANDEIRINHAS** | | | | | |
| **Nome** | **Classif. Ampla** | **Classif. PCD** | **Classif. Neg.** | **Data Exame Admissional** | **Horário Admissional** |
| ARIANE OLIVEIRA LOPES | 78 | | | 30/03/2026 | 10h00 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UBS NEUSA MARIA BARBIZAN FERREIRA - TRINCHEIRA** | | | | | |
| **Nome** | **Classif. Ampla** | **Classif. PCD** | **Classif. Neg.** | **Data Exame Admissional** | **Horário Admissional** |
| ROSANA OLIVEIRA COELHO DE SOUZA | 79 | | | 30/03/2026 | 10h15 |

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 433/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **48.535/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **824/2024 -** Despacho de multa: **458/2024** - Autuado: **ALVARENGA VARGAS CONSTRUÇÕES LTDA** - CPF/CNPJ: 23.542.047/0001-82 - Lote: 25, Quadra: 07, Bairro RESIDENCIAL LAGOA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais**)**. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 434/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **48.624/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **827/2024** - Despacho de multa: **561/2024** - Autuado: **ARIADNA FERRAZ DA ROCHA** CPF/CNPJ: 864.414.427-57 - Lote: 26, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 435/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **48.793/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **828/2024** - Despacho de multa: **562/2024** - Autuado: **ARIADNA FERRAZ DA ROCHA** CPF/CNPJ: 864.414.427-57 - Lote: 28, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo

instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 436/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **74.700/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **985/2024** - Despacho de multa: **718/2024** - Autuado: **ARIADNA FERRAZ DA ROCHA** CPF/CNPJ: 864.414.427-57 - Lote: 27, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 437/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.620/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.109/2023** - Despacho de multa: **409/2023**- Autuado: **ADRIANA GONTIJO SALEM PEDROSA** - CPF/CNPJ: 560.144.496-04 - Lote: 06, Quadra: 02, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio . Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 438/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52084/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.421/2023** - Despacho de multa: **721/2023**- Autuado: **BRUNA FERREIRA LINHARES -** CPF/CNPJ: 053.495.226-71 - Lote: 37, Quadra: 27, Bairro RENASCER, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$ R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 439/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.245/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.245/2022** - Despacho de multa: **549/2022**- Autuado: **BARBOSA IMOVEIS EIRELI** - CPF/CNPJ: 19.969.104/0001-37 - Lote: 59, Quadra: 106, Bairro ICAIVERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 440/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **45.515/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.411/2023** - Despacho de multa: **711/2023**- Autuado: CLOVIS FONSECA LIMONGI CPF/CNPJ: 186.610.336-91 - Lote: 09, Quadra: 36, Bairro INGÁ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, §1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 441/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **45.517/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.412/2023** - Despacho de multa: **712/2023**- Autuado: CLOVIS FONSECA LIMONGI CPF/CNPJ: 186.610.336-91 - Lote: 10, Quadra: 36, Bairro INGÁ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 442/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.689/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.524/2022** - Despacho de multa: **1.010/2022** - Autuado: **CONCEIÇÃO MACHADO DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 375.091.526-15 - Lote: 17, Quadra: 203, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 443/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **49.820/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **840/2024** - Despacho de multa: **576/2024**- Autuado: **CLEIMARA AQUINO DE CARVALHO** CPF/CNPJ: 013.064.356-41 - Lote: 26, Quadra: 08, Bairro BRASILEIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 444/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **24.739/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **170/2024** - Despacho de multa: **347/2024**- Autuado: **CRISTIANO PEDRO DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 038.827.416-60 - Lote: 15, Quadra: 07, Bairro VILA NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 445/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.332/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.397/2022** - Despacho de multa: **884/2022**- Autuado: **CONSTRUTORA FRANCO LTDA** CPF/CNPJ: 17.414.855/0001-61 - Lote: 37, Quadra: 27, Bairro JARDIM BRASÍLIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 446/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **21.052/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.022/2023** - Despacho de multa: **322/2023**- Autuado: **CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES** CPF/CNPJ: 068.699.306-35 - Lote: 13, Quadra: 12, Bairro INGÁ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 447/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **02.857/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.048/2024** - Despacho de multa: **026/2025**- Autuado: **CALVIN EUGENE HALL** CPF/CNPJ: 013.790.386-34 - Lote: 08, Quadra: 74, Bairro CRUZEIRO DO SUL, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 448/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **49.861/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **846/2024** - Despacho de multa: **582/2024**- Autuado: **CM PATRIMONIAL LTDA** CPF/CNPJ: 03.400.958/0001-68 - Lote: 35, Quadra: 14, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 449/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **49.866/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **847/2024** - Despacho de multa: **583/2024**- Autuado: **CM PATRIMONIAL LTDA** CPF/CNPJ: 03.400.958/0001-68 - Lote: 37, Quadra: 14, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 450/2026**

**AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: 49.869/2024 - AUTO DE INFRAÇÃO: 848/2024 - Despacho de multa: 584/2024- Autuado: CM PATRIMONIAL LTDA CPF/CNPJ: 03.400.958/0001-68 - Lote: 40, Quadra: 14, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 451/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.474/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.526/2023** - Despacho de multa: **957/2023**- Autuado: **DANIELY CRISTINA DOS SANTOS PIMENTA DINIZ** CPF/CNPJ: 060.479.616-14 - Lote: 04, Quadra: 88, Bairro NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 452/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.442/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.459/2023** - Despacho de multa: **759/2023**- Autuado: **DIRCEU RAIMUNDO MARINHO** CPF/CNPJ: **385.279.876-00** - Lote: 17, Quadra: 12, Bairro MONTE VERDE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 453/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **56.792/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.337/2022**- Despacho de multa: **824/2022** - Autuado: **DARIO EULALIO FERREIRA** CPF/CNPJ: 26.060.298/0001-19 - Lote: 12, Quadra: 31, Bairro ICAIVERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 454/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **74.709/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **994/2024**- Despacho de multa: **727/2024** - Autuado: **ELAINE MOZER DA SILVA FIAU** CPF/CNPJ: 053.555.656-03 - Lote: 19, Quadra: 33, Bairro DOM BOSCO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipall 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 455/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.397/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.535/2023** - Despacho de multa: **966/2023**- Autuado: **EDUARDO LIMA DA SILVA** CPF/CNPJ: 712.439.096-68 - Lote: 30, Quadra: 02A, Bairro RECREIO DOS CAIÇARAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 456/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.643/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.124/2023** - Despacho de multa: **424/2023**- Autuado: **ERENALDO DE SANTANA SANTOS** CPF/CNPJ: 415.418.985-91 - Lote: 13, Quadra: 10, Bairro VILA DAS FLORES, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 457/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **28.314/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **238/2024** - Despacho de multa: **386/2024**- Autuado: **ESCALA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 09.594.991/0001-52 - Lote: 25, Quadra: 19, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 458/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.326/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.449/2023** - Despacho de multa: **749/2023**- Autuado: **EUGENIO SODRE ALVES JUNIOR** CPF/CNPJ: 034.304.236-35 - Lote: 26, Quadra: 13, Bairro ARQUIPÉLAGO VERDE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 459/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **41.823/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.228/2023** - Despacho de multa: **528/2023**- Autuado: **EVANDRO CONCEIÇÃO AMARAL** CPF/CNPJ: 512.697.246-49 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro VILA RECREIO/VILA TRIÂNGULO , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 460/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **63.112/2025** - Auto de infração: 167/2025 - Autuado: **EVANDRO DE PAULA** - CPF/CNPJ: 196.734.468-91 - Lote: 06, Quadra: 03, Bairro FILADÉLFIA /GRANJA POUSO ALTO, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, a existência de construção no local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 461/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **50.991/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **857/2024** - Despacho de multa: **592/2024**- Autuado: **FRANCISLEI COELHO LIMEIRA** CPF/CNPJ: 856.142.036-75 - Lote: 16, Quadra: 18, Bairro RENASCER, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 462/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.010/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **859/2024** - Despacho de multa: **594/2024**- Autuado: **GERALDO JOSE DA SILVA** CPF/CNPJ: 019.088.356-13 - Lote: 21, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 463/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.015/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **860/2024** - Despacho de multa: **609/2024**- Autuado: **GERALDO JOSE DA SILVA** CPF/CNPJ: 019.088.356-13 - Lote: 22, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 464/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.017/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **861/2024** - Despacho de multa: **595/2024**- Autuado: **GERALDO JOSE DA SILVA** CPF/CNPJ: 019.088.356-13 - Lote: 23, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 465/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.018/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **862/2024** - Despacho de multa: **596/2024**- Autuado: **GERALDO JOSE DA SILVA** CPF/CNPJ: 019.088.356-13 - Lote: 24, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 466/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.019/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **863/2024** - Despacho de multa: **597/2024**- Autuado: **GERALDO JOSE DA SILVA** CPF/CNPJ: 019.088.356-13 - Lote: 25, Quadra: 34, Bairro JARDIM PAULISTA , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 467/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.436/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.546/2023**- Despacho de multa: **977/2023** - Autuado: **GERALDO PATROCINIO PEREIRA DE MOURA** CPF/CNPJ: 006.976.906-01 - Lote: 05, Quadra: 75, Bairro SENHORA DAS GRAÇAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 468/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.036/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.193/2022**- Despacho de multa: **497/2022** - Autuado: **GEUILSON COSTA VIEIRA** CPF/CNPJ: 038.175.436-70 - Lote: 08, Quadra: 45, Bairro DUQUE DE CAXIAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 469/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **58.292/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **231/2024** - Despacho de multa: **379/2024**- Autuado: **GRAN VIVER** CPF/CNPJ: 01.464.823/0001-30 - Lote: 14, Quadra: 16, Bairro VILA VERDE , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 470/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.652/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **179/2024** - Despacho de multa: **356/2024**- Autuado: **GRAN VIVER** CPF/CNPJ: 01.464.823/0001-30 - Lote: 23, Quadra: 15, Bairro VILA VERDE , Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 471/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.630/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.116/2023** - Despacho de multa: **416/2023**- Autuado: **HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** CPF/CNPJ: 03.743.443/0001-60 - Lote: 08, Quadra: 35, Bairro MONTE VERDE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 472/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.364/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.456/2023** - Despacho de multa: **756/2023**- Autuado: **HELENA MARIA CARDOSO DA CRUZ** CPF/CNPJ: 045.386.306-08 - Lote: 01, Quadra: 08, Bairro SANTO AFONSO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 473/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **48.533/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **823/2024** - Despacho de multa: **457/2024**- Autuado: **HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA** CPF/CNPJ: 049.841.976-25 - Lote: 22, Quadra: 03, Bairro VILA INCONFIDÊNCIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação;§ 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 474/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **14.518/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.447/2022** - Despacho de multa: **934/2022**- Autuado: **HUMBERTO RESENDE ARANTES** CPF/CNPJ: 448.343.576-00 - Lote: 11, Quadra: 14, Bairro BRASILEIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 475/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **34.881/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **255/2024** - Despacho de multa: **450/2024**- Autuado: **INACIO ALVES BATISTA** CPF/CNPJ: 082.829.606-59 - Lote: AREA, Quadra: 03, Bairro ANGOLA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 476/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **22.258/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.044/2022** - Despacho de multa: **343/2022** - Autuado: **INÁCIO FRANCO** CPF/CNPJ: 127.252.856-15 - Lote: 02, Quadra: 65A, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 477/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **22.259/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.045/2022** - Despacho de multa: **344/2022** - Autuado: **INÁCIO FRANCO** CPF/CNPJ: 127.252.856-15 - Lote: 03, Quadra: 65A, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 480/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **22.260/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.046/2022** - Despacho de multa: **345/2022** - Autuado: **INÁCIO FRANCO** CPF/CNPJ: 127.252.856-15 - Lote: 05, Quadra: 65A, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 481/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **22.261/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.047/2022** - Despacho de multa: **346/2022** - Autuado: **INÁCIO FRANCO** CPF/CNPJ: 127.252.856-15 - Lote: 06, Quadra: 65A, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 482/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **22.262/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.048/2022** - Despacho de multa: **347/2022** - Autuado: **INÁCIO FRANCO** CPF/CNPJ: 127.252.856-15 - Lote: 07, Quadra: 65A, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 483/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **42.390/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.304/2023** - Despacho de multa: **604/2023**- Autuado: **JORGE LUIZ REIS** CPF/CNPJ: 577.356.706-72 - Lote: 12, Quadra: 04, Bairro RIVIERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 484/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.930/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.566/2023** - Despacho de multa: **997/2023** - Autuado: **JAIR AUGUSTO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 175.191.876-91 - Lote: 08, Quadra: 03, Bairro PAQUETA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 485/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **30.335/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **245/2024** - Despacho de multa: **393/2024** - Autuado: **JAQUES SILVA FRANCO** CPF/CNPJ: 028.726.146-80 - Lote: 13, Quadra: 12, Bairro INGÁ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 486/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.584/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **806/2024** - Despacho de multa: **120/2024**- Autuado: **JESSICA APARECIDA FORTUNATO CORDEIRO** CPF/CNPJ: 111.363.156-24 - Lote: 07, Quadra: 52, Bairro DUQUE DE CAXIAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 487/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.585/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.462/2023** - Despacho de multa: **762/2023**- Autuado: **JESSICA KAREN FERREIRA PIRES** CPF/CNPJ: 114.496.556-40 - Lote: 39, Quadra: 29, Bairro SANTA CRUZ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 488/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.500/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.463/2023** - Despacho de multa: **763/2023**- Autuado: **JESSICA KAREN FERREIRA PIRES** CPF/CNPJ: 114.496.556-40 - Lote: 41, Quadra: 29, Bairro SANTA CRUZ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 489/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.670/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **188/2024**- Despacho de multa: **365/2024**- Autuado: **JANDIRA DA SILVA GONÇALVES** CPF/CNPJ: 186.033.786-49 - Lote: 18, Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 490/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.706/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **189/2024**- Despacho de multa: **366/2024**- Autuado: **JANDIRA DA SILVA GONÇALVES** CPF/CNPJ: 186.033.786-49 - Lote: 19, Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 491/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **42.389/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.303/2023** - Despacho de multa: **603/2023**- Autuado: **JESUS PEREIRA NEVES** CPF/CNPJ: 633.716.696-53 - Lote: 40, Quadra: 67, Bairro ICAIVERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 492/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.354/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **901/2024** - Despacho de multa: **637/2024**- Autuado: **JOSÉ FERNANDES FARIA** CPF/CNPJ: 059.889.186-20 - Lote: 14, Quadra: 229, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS II, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 2º

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 493/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **42.512/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.307/2023** - Despacho de multa: **607/2023** - Autuado: **KERMINHA FREITAS DE ANDRADE** CPF/CNPJ: 245.567.266-20 - Lote: 07A, Quadra: 39, Bairro FILADÉLFIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 494/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.885/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **923/2024** - Despacho de multa: **659/2024**- Autuado: **LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ** CPF/CNPJ: 015.130.876-49 - Lote: 10, Quadra: 10, Bairro JARDIM PERLA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 495/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **41.908/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.254/2023** - Despacho de multa: **554/2023**- Autuado: **LUCY AMARAL DA SILVA** CPF/CNPJ: 124.694.326-34 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro VILA RECREIO/VILA TRIÂNGULO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 496/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.874/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **920/2024** - Despacho de multa: **656/2024**- Autuado: **LUIZ ROBERTO DE FREITAS** CPF/CNPJ: 256.468.00./205 - Lote: 29, Quadra: 12, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 497/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.051/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.519/2022** - Despacho de multa: **1.005/2022**- Autuado: **LAJE REZUF LTDA** CPF/CNPJ: 16.589.269/0001-95 - Lote: 10, Quadra: 19, Bairro JARDIM BRASÍLIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 498/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.309/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **910/2024** - Despacho de multa: **646/2024**- Autuado: **LUANA OLIVEIRA AGUILAR** CPF/CNPJ: 018.852.316-28 - Lote: AREA, Quadra: AREA, Bairro BOM RETIRO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 499/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.647/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **893/2024** - Despacho de multa: **629/2024**- Autuado: **LUIZA PINTO DE SOUZA** CPF/CNPJ: 276.960.306-04 - Lote: 01, Quadra: 09, Bairro ANGOLA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 500/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.051/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.205/2022** - Despacho de multa: **509/2022** - Autuado: **MARDEN CLOVES DA MOTA COUTO** CPF/CNPJ: 235.365.436-34 - Lote: 03, Quadra: 19, Bairro KENNEDY, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 501/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.052/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.206/2022** - Despacho de multa: **510/2022** - Autuado: **MARDEN CLOVES DA MOTA COUTO** CPF/CNPJ: 235.365.436-34 - Lote: 05, Quadra: 19, Bairro KENNEDY, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 502/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.365/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **904/2024**- Despacho de multa: **640/2024**- Autuado: **MARILENE DE OLIVEIRA LOTTE** CPF/CNPJ: **012.032.566-71** - Lote: 13, Quadra: 10, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 503/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.814/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.480/2023** - Despacho de multa: **780/2023**- Autuado: **MARIA DO CARMO SILVEIRA PIZANI** CPF/CNPJ: 186.584.316-49 - Lote: 05, Quadra: 02, Bairro FILADÉLFIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; ; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 504/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.993/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.577/2023** - Despacho de multa: **1.008/2023**- Autuado: **MANOEL JOSE DE SOUZA NETTO** CPF/CNPJ: 294.018.526-34 - Lote: 05, Quadra: 74, Bairro NITERÓI, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 505/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.927/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **932/2024** - Despacho de multa: **668/2024**- Autuado: **MIRIAN SILVA ANDRADE** CPF/CNPJ: 059.144.666-95 - Lote: 03, Quadra: 10, Bairro JARDIM PERLA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 506/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **42.122/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1275/2023** - Despacho de multa: **575/2023**- Autuado: **MULLER MARTINS DE ASSIS SANTIAGO** CPF/CNPJ: 073.551.176-45 - Lote: 06, Quadra: 02, Bairro VILA RECREIO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 507/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **23.423/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **137/2024** - Despacho de multa: **314/2024**- Autuado: **MARIA DAS GRAÇAS SILVA MORAIS** CPF/CNPJ: 079.989.296-34 - Lote: 08, Quadra: 01, Bairro ANGOLA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 508/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.034/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.580/2023** - Despacho de multa: **1.011/2023**- Autuado: **MARCO ANTONIO MOTTA GONTIJO** CPF/CNPJ: 455.958.446-04 - Lote: 09, Quadra: 11, Bairro ARQUIPÉLAGO VERDE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 509/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.419/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.490/2022** - Despacho de multa: **976/2022**- Autuado: **MÁRCIO HELENO DE FREITAS** CPF/CNPJ: 220.469.916-20 - Lote: 29, Quadra: 12, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 510/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **22.256/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.042/2022** - Despacho de multa: **341/2022**- Autuado: **MARCELO HENRIQUE DA CRUZ** CPF/CNPJ: 568.944.496-00 - Lote: 18, Quadra: 25, Bairro RENASCER, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei

Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 511/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.753/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.363/2023**- Despacho de multa: **663/2023** - Autuado: **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES** CPF/CNPJ: 203.673.256-91 - Lote: 08, Quadra: 13, Bairro ANGOLA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 512/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **42.960/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.324/2023** - Despacho de multa: **624/2023** - Autuado: **NORIVAL NOGUEIRA VELOSO FILHO -** CPF/CNPJ: 003.081.336-09 - Lote: 15, Quadra: 17, Bairro NOVO HORIZONTE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 513/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.997/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **944/2024** - Despacho de multa: **680/2024** - Autuado: **NILSON PINTO DO CARMO** CPF/CNPJ: 566.397.247-15 - Lote: 10, Quadra: 71, Bairro NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º -

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 514/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.530/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.275/2022**- Despacho de multa: **579/2022** - Autuado: **NILCE MARIA DE FREITAS** CPF/CNPJ: 297.675.636.87 - Lote: 07, Quadra: 05, Bairro INGÁ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 515/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.529/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.274/2022**- Despacho de multa: **578/2022** - Autuado: **NADIA CRISTINA DE FREITAS** CPF/CNPJ: 055.543.046-48 - Lote: 07, Quadra: 05, Bairro INGÁ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 516/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.821/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.484/2023** - Despacho de multa: **784/2023** - Autuado: **PEDRO TOMAZ DE MATOS** CPF/CNPJ: 249.083.636-68 - Lote: 10, Quadra: 21, Bairro MONTE VERDE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 517/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **27.517/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.159/2022**- Despacho de multa: **458/2022** - Autuado: **PLASTICOS TOLEN LTDA** CPF/CNPJ: 21.917.943/0001-53 - Lote: 04, Quadra: 20, Bairro MARAJOARA /OLHOS D'AGUA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 518/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.625/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.184/2023**- Despacho de multa: **484/2023** - Autuado: **QUAZAR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: 02.190.639/0001-02 - Lote: 09, Quadra: 112, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 519/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.178/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.333/2023**- Despacho de multa: **633/2023** - Autuado: **RECORD IMOVEIS LTDA** CPF/CNPJ: 17.187.089/0001-40 - Lote: 04, Quadra: 22, Bairro NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 520/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **24.735/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **172/2024**- Despacho de multa: **349/2024** - Autuado: **RECORD IMOVEIS LTDA** CPF/CNPJ: 17.187.089/0001-40 - Lote: 13, Quadra: 17, Bairro NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 521/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.170/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.330/2023**- Despacho de multa: **630/2023** - Autuado: **RAFAEL LEAO XAVIER E OUTROS** CPF/CNPJ: 012.058.336-41 - Lote: 15, Quadra: 09, Bairro CHÁCARAS BOM REPOUSO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 522/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.275/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.159/2024**- Despacho de multa: **143/2025** - Autuado: **RENATA GUIMARAES LEITE** CPF/CNPJ: 834.573.566-53 - Lote: 36, Quadra: 02A, Bairro RECREIO DOS CAIÇARAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 523/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.190/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.337/2023**- Despacho de multa: **637/2023** - Autuado: **RITA GOMES DE MOURA** CPF/CNPJ: 036.082.186-37 - Lote: 14, Quadra: 11, Bairro IMBIRUÇU/JARDIM PERLA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 524/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **41.912/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.258/2023**- Despacho de multa: **558/2023** - Autuado: **RONIA ALVES DO AMARAL** CPF/CNPJ: 600.146.876-15 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro VILA CRISTINA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 525/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.271/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.608/2023**- Despacho de multa: **1.039/2023** - Autuado: **ROSANGELA CRISTINA ALVES** CPF/CNPJ: 856.305.196-20 - Lote: 31, Quadra: 0101, Bairro ICAIVERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; . Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 526/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **54.906/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **951/2024**- Despacho de multa: **688/2024** - Autuado: **ROSA CUSTODIA DAMASCENO** CPF/CNPJ: 108.990.146-15 - Lote: 03, Quadra: ÁREA, Bairro NOSSA SRA DO CARMO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento; § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 527/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **24.720/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.076/2023**- Despacho de multa: **376/2023** - Autuado: **SEBASTIANA ALVES DA SILVA** CPF/CNPJ: 008.091.196-09 - Lote: 15, Quadra: 20, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 528/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **56.685/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.386/2022**- Despacho de multa: **873/2022** - Autuado: **SEBASTIÃO BARBOSA RIBEIRO** CPF/CNPJ: 488.047.626-91 - Lote: 10, Quadra: 12, Bairro SANTA FÉ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 529/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **54.971/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **964/2024**- Despacho de multa: **701/2024** - Autuado: **SILVOLETO ADMINISTRAÇAO E ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA** CPF/CNPJ: 18.300.442./0001-19 - Lote: AREA 4, Quadra: 02, Bairro AMAZONAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento;. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 530/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.320/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.613/2023**- Despacho de multa: **1.044/2023** - Autuado: **SOLAR DO IPE PARTICIPAÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: 15.112.904/0001-86 - Lote: 05, Quadra: 10, Bairro JARDIM PIEMONTE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 531/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **41.914/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.260/2023**- Despacho de multa: **560/2023** - Autuado: **TANIA ELIZABETH ALVES DO AMARAL** CPF/CNPJ: 297.722.816-00 - Lote: ÁREA, Quadra: ÁREA, Bairro VILA RECREIO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 532/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.671/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **190/2024**- Despacho de multa: **367/2024** - Autuado: **TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.650.763/0001-71 - Lote: 20,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 533/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.676/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **191/2024**- Despacho de multa: **368/2024** - Autuado: **TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.650.763/0001-71 - Lote: 21, Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 534/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.679/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **192/2024**- Despacho de multa: **369/2024** - Autuado: **TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.650.763/0001-71 - Lote: 22, Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 535/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.681/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **193/2024**- Despacho de multa: **370/2024** - Autuado: **TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.650.763/0001-71 - Lote: 23, Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 536/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.685/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **194/2024**- Despacho de multa: **371/2024** - Autuado: **TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.650.763/0001-71 - Lote: 24, Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 537/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.686/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **195/2024**- Despacho de multa: **372/2024** - Autuado: **TEODORO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.650.763/0001-71 - Lote: 25, Quadra: 31, Bairro MARIMBA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 538/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **45.440/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.313/2022**- Despacho de multa: **612/2022** - Autuado: **TURIN INDUSTRIAL LTDA** CPF/CNPJ: 04.265.348/0001-61 - Lote: 02, Quadra: 03, Bairro BETIM INDUSTRIAL, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 539/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.585/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.328/2022**- Despacho de multa: **815/2022** - Autuado: **VALDIVIA PEREIRA GANDRA** CPF/CNPJ: 990.070.376-68 - Lote: 09, Quadra: 12, Bairro DUQUE DE CAXIAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 540/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.587/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.329/2022**- Despacho de multa: **816/2022** - Autuado: **VALDIVIA PEREIRA GANDRA** CPF/CNPJ: 990.070.376-68 - Lote: 09, Quadra: 12, Bairro DUQUE DE CAXIAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 541/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **24.756/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **160/2024**- Despacho de multa: **337/2024** - Autuado: **WISLEY FERREIRA LOPES E OUTROS** CPF/CNPJ: 061.019.786-05 - Lote: 52, Quadra: 70, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 542/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **55.051/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **974/2024**- Despacho de multa: **711/2024** - Autuado: **WASHINGTON AMARAL VIEIRA** CPF/CNPJ: 000.708.136-71 - Lote: 14, Quadra: 10, Bairro VILA DAS FLORES, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 543/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **55.054/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **975/2024**- Despacho de multa: **712/2024** - Autuado: **WASHINGTON AMARAL VIEIRA** CPF/CNPJ: 000.708.136-71 - Lote: 15, Quadra: 10, Bairro VILA DAS FLORES, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 544/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.378/2023** - Auto de infração: 1.507/2023 - Autuado: **ADRIANA GONTIJO SALEM PEDROSA** - CPF/CNPJ: 560.144.496-04 - Lote: 06, Quadra: 02, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Constata-se que houve um equívoco quanto à duplicidade do processo. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 545/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.071/2022** - Auto de infração: 1.222/2022 - Autuado: **ABRAHIM HAMZA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** - CPF/CNPJ: 26.974.797/0001-11 - Lote: 20, Quadra: 02, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º -

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 546/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.248/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.246/2022**- Despacho de multa: **1.266** - Autuado: **BENTO ERNESTO DE MORAIS** CPF/CNPJ: 007.522.666-91 - Lote: 01, Quadra: 10, Bairro NOSSA SRA DO CARMO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado§ 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 547/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.326/2022** - Auto de infração: 1.394/2022 - Autuado: **CLAUDIA DE PAULA MARQUES** - CPF/CNPJ: 922.674.406-87 - Lote: 01, Quadra: 12, Bairro JARDIM NAZARENO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 548/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **18.111/2021** - Auto de infração: 622/2021 - Autuado: **CORINA MARIA DE JESUS** - CPF/CNPJ: 403.824.516-00 - Lote: 01, Quadra: 106, Bairro ICAIVERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 549/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **28.411/2022** - Auto de infração: 1.123/2022 - Autuado: **CASSILDA MARIA ANTUNES** - CPF/CNPJ: 092.160.156-59 - Lote: 21, Quadra: 06, Bairro NOVO GUARUJÁ, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação por existência de construção no local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 550/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.333/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.398/2022**- Despacho de multa: **885/2022** - Autuado: **CONSTRUTORA SAFIRA LTDA** CPF/CNPJ: 10.532.847/0001-70 - Lote: 23, Quadra: 01, Bairro PARQUE BRASILÉIA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 551/2025**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: 28.538/2022 **-** Auto de infração: 1.160/2022 - Autuado: **ESPÓLIO DE GESTAL FERREIRA MAIA** - CPF/CNPJ: 202.642.676-72 - Lote: 17, Quadra: 103, Bairro SENHORA DAS GRAÇAS, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE,** sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 552/2025**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: 02.854/2025 **-** Auto de infração: 1.047/2024 - Autuado: **ESPÓLIO DE JUAREZ LELES DE REZENDE** - CPF/CNPJ: 726.529.506-49 - Lote: 14, Quadra: 51, Bairro GUANABARA, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE,** sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 553/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: 22.810/2023 **-** Auto de infração: 1.031/20234 - Autuado: **ESPÓLIO DE JUVENCIO BARBOSA DE SOUZA** - CPF/CNPJ: 055.420.736-20 - Lote: 07, Quadra: 20, Bairro GUANABARA, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE,** sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 554/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: 51.908/2023 **-** Auto de infração: 1.624/2023 - Autuado: **ESPÓLIO DE EDUARDO DA COSTA ALMEIDA** - CPF/CNPJ: 010.995.156-53 - Lote: 05, Quadra: 56, Bairro VILA CRISTINA, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE,** sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 555/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.964/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.033/2022**- Despacho de multa: **148/2024** - Autuado: **EGLER ONOFRE MOREIRA** CPF/CNPJ: 175.648.916-53 - Lote: 14, Quadra: 01, Bairro JARDIM CASA BRANCA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 556/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.936/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **822/2021**- Despacho de multa: **395/2024** - Autuado: **ENIO GONÇALVES RAMOS** CPF/CNPJ: 009.382.226-00 - Lote: 22, Quadra: 02, Bairro RESIDENCIAL LAGOA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 557/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.760/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.204/2021**- Despacho de multa: **396/2024** - Autuado: **EUSTÁQUIO FONSECA FILHO** CPF/CNPJ: 006.243.576-00 - Lote: 17, Quadra: 37, Bairro SÃO SALVADOR/CITROLÂNDIA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 558/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **22.254/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.040/2022**- Despacho de multa: **339/2022** - Autuado: **FABIO MENDES FERREIRA** CPF/CNPJ: 464.706.206-63 - Lote: 24, Quadra: 32, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 559/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **18.109/2021** - Auto de infração: 620/2021 - Autuado: **FABRICIO DA CUNHA MORETZSOHN QUINTÃO** - CPF/CNPJ: 780.547.296-34 - Lote: 29, Quadra: 09, Bairro ALVORADA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 560/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **47.111/2021** - Auto de infração: 009.514.546-09 - Autuado: **FERNANDO CASTRO MARQUES DOS SANTOS** - CPF/CNPJ: 009.514.546-09 - Lote: 15, Quadra: 13, Bairro **NOVO GUARUJÁ**, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 561/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **74.714/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.011/2024**- Despacho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

de multa: **733/2024** - Autuado: **FELIPE FERNANDES MADEIRA** CPF/CNPJ: 068.068.246-50 - Lote: 31, Quadra: 02A, Bairro RECREIO DOS CAICARAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 562/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.512/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **793/2021**- Autuado: **GUMERCINDO SIQUEIRA** CPF/CNPJ: 480.316.667-68 - Lote: 15, Quadra: 01, Bairro PAULO CAMILO III, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 563/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **47.122/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **937/2021**- Despacho de multa: **435/2024** - Autuado: **GERALDO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR** CPF/CNPJ: 003.612.206-85 - Lote: 23, Quadra: 13, Bairro NOVO GUARUJÁ, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 564/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **27.036/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **707/2021** - Despacho de multa: **817/2021** - Autuado: **GYLCE SAMPAIO DA ROCHA CARRIL FONSECA** CPF/CNPJ: 170.042.680-04 - Lote: 04, Quadra: 34, Bairro PAQUETA/JARDIM PAULISTA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento; §. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 565/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **58.599/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.148/2021**- Despacho de multa: **942/2024** - Autuado: **HERVAL DA PAZ SOUZA** CPF/CNPJ: 326.107.936-34 - Lote: 12, Quadra: 12, Bairro PETROVALE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 566/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.737/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.421/2022**- Despacho de multa: **908/2022** - Autuado: **IMOBILIARIA IRMAOS AGUIAR DE FREITAS** - CPF/CNPJ: 17.162.017/0001-48 - Lote: 22, Quadra: 04, Bairro RIVIERA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 567/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.738/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.422/2022**- Despacho de multa: **909/2022** - Autuado: **IMOBILIARIA SENHORA DE FATIMA LTDA** - CPF/CNPJ: 18.321.828/0001-07 - Lote: 21, Quadra: 11, Bairro ITACOLOMI, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 568/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **28.510/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **723/2021**- Autuado: **JOAO PAULO GUIMARAES BARROS** CPF/CNPJ: 043.476.306-38 - Lote: 14, Quadra: 37, Bairro BOM RETIRO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 569/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.091/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **732/2021**- Autuado: **JOSÉ CARVALHO FIRMINO** CPF/CNPJ: 299.689.507-00 - Lote: 30, Quadra: 22, Bairro VILA KENNEDY, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 570/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.956/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **671/2021** - Autuado: **JOSÉ DA CRUZ** - CPF/CNPJ: 251.284.696-20 - Lote: 03, Quadra: 01, Bairro NOVO HORIZONTE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 571/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.103/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **739/2021**- Despacho de multa: **849/2023** - Autuado: **JOSE ANTONIO DE LIMA** - CPF/CNPJ: 129.088.196-00 - Lote: 20, Quadra: 13, Bairro VILA PRESIDENTE KENNEDY, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s), § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 572/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.799/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **548/2021**- Despacho de multa: **100/2024** - Autuado: **JOSÉ ROBERTO MARCELINO** - CPF/CNPJ: 109.034.706-59 - Lote: 10A, Quadra: 24, Bairro PARQUE DAS INDÚSTRIAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 573/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.797/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **547/2021**- Despacho de multa: **99/2024** - Autuado: **JOSÉ ROBERTO MARCELINO** - CPF/CNPJ: 109.034.706-59 - Lote: 09A, Quadra: 24, Bairro PARQUE DAS INDÚSTRIAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 574/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **27.788/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.096/2022**- Autuado: **JRM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO** - CPF/CNPJ: 26.424.681./0001-09 - Lote: 03, Quadra: 77, Bairro VILA CRISTINA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 575/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **27.787/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.095/2022** - Despacho de multa: **394/2022** - Autuado: **JESU ROSENDO OLIVEIRA** - CPF/CNPJ: 228.116.726-72 - Lote: 11, Quadra: 30, Bairro PETROVALE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 576/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **36.097/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **884/2021** - Autuado: **JOÃO AMBROSIO FERREIRA** - CPF/CNPJ: 663.410.946-04 - Lote: 22, Quadra: 10, Bairro RENASCER, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 577/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.747/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.430/2022**- Despacho de multa: **917/2022** - Autuado: **JOÃO BATISTA MOTA DE OLIVEIRA** - CPF/CNPJ: 999.436.898-20 - Lote: 41, Quadra: 06, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 578/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.708/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.533/2022**- Despacho de multa: **1.019/2022** - Autuado: **JOSE ALBERTO DINIZ ANDRADE** - CPF/CNPJ: 042.184.346-20- - Lote: 12, Quadra: 72, Bairro SENHORA DAS GRAÇAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 579/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.395/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.466/2022**- Despacho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

de multa: **953/2022** - Autuado: **JOSE DE OLIVEIRA PINHO** - CPF/CNPJ: 002.712.336-72 - Lote: 17, Quadra: 48, Bairro BRASILEIA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 580/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.453/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **761/2021** - Autuado: **JOSE TEODORO DA SILVA** - CPF/CNPJ: 379.340.746-20 - Lote: 09, Quadra: 20, Bairro VILA PRESIDENTE KENNEDY, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 581/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.507/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **790/2021** - Autuado: **JORDELINO LUIZ DE FREITAS** - CPF/CNPJ: 255.985.976-91 - Lote: 28, Quadra: 18, Bairro VILA PRESIDENTE KENNEDY, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 582/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.508/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **791/2021** - Autuado: **JORDELINO LUIZ DE FREITAS** - CPF/CNPJ: 255.985.976-91 - Lote: 29, Quadra: 18, Bairro VILA PRESIDENTE KENNEDY, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento; § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 583/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.065/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.217/2022**- Despacho de multa: **521/2022** - Autuado: **JULIANA DA COSTA FERREIRA** - CPF/CNPJ: 034.033.316-28 - Lote: AREA, Quadra: AREA, Bairro AMAZONAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 584/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **19.012/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **630/2021** - Autuado: **JULIO CESAR PASCHOALIN** - CPF/CNPJ: 102.869.776-72 - Lote: 13, Quadra: 18, Bairro MARAJOARA/OLHOS D'ÁGUA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 585/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **28.399/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.115/2022**- Despacho de multa: **414/2022** - Autuado: **JULIO CESAR PASCHOALIN** - CPF/CNPJ: 102.869.776-72 - Lote: 03, Quadra: 15, Bairro NOVO GUARUJÁ, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 586/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.318/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.463/2022** - Autuado: **JULIO CESAR PASCHOALIN** - CPF/CNPJ: 102.869.776-72 - Lote: 12, Quadra: 10, Bairro NOVO GUARUJÁ, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 587/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.317/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.462/2022** - Autuado: **JULIO CESAR PASCHOALIN** - CPF/CNPJ: 102.869.776-72 - Lote: 11, Quadra: 10, Bairro NOVO GUARUJA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 588/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **14.513/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.442/2022**- Despacho de multa: **929/2022** - Autuado: **LUIZ CLAUDIO VELOSO** - CPF/CNPJ: 040.981.456-34 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro INGÁ, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 589/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.691/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.525/2022**- Despacho de multa: **1011/2022** - Autuado: **LUIZ CLAUDIO VELOSO** - CPF/CNPJ: 040.981.456-34 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro INGÁ, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 590/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **52.317/2024** - Auto de infração: 911/2024 - Autuado: **LUANA OLIVEIRA AGUIAR** - CPF/CNPJ: 018.852.316-28 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro BOM RETIRO, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 591/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **14.147/2026** - Auto de infração: 489/2025- Autuado: **LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** - CPF/CNPJ: 17.255.670/0001-51 - Lote: 23, Quadra: 16, Bairro GUANABARA, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, QUE houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 592/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **14.149/2026** - Auto de infração: 490/2025- Autuado: **LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** - CPF/CNPJ: 17.255.670/0001-51 - Lote: 24, Quadra: 16, Bairro GUANABARA, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, QUE houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 593/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **44.498/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.379/2023**- Despacho de multa: **679/2023** - Autuado: **MARIA DO CARMO MACHADO** - CPF/CNPJ: 455.205.936-04 - Lote: 13, Quadra: 21, Bairro NITERÓI, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 594/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.483/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **780/2021** - Autuado: **MARDEN CLOVES DA MOTA COUTO** - CPF/CNPJ: 235.365.436-34 - Lote: 03, Quadra: 19, Bairro VILA PRESIDENTE KENNEDY, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 595/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.785/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.217/2021**- Despacho de multa: **993/2024**- Autuado: **MARIA LUIZA DA SILVA** - CPF/CNPJ: 221.598.516-04 - Lote: 10, Quadra: 02, Bairro CACHOEIRA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 596/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.531/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.487/2022**- Despacho de multa: **973/2022** - Autuado: **MANOEL ANDRADE DO AMARAL** - CPF/CNPJ: 347.458.826-53 - Lote: 14, Quadra: 155, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 597/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.415/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.486/2022**- Despacho de multa: **972/2022** - Autuado: **MARICELIA TEIXEIRA DA ROCHA RIOS** - CPF/CNPJ: 343.518.846-49 - Lote: 00H, Quadra: GII, Bairro ANGOLA/GUARUJÁ, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 598/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **36.108/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **888/2021** - Autuado: **MARIA CATARINA LOPES DOS SANTOS** - CPF/CNPJ: 035.361.406-88 - Lote: 41, Quadra: 03, Bairro RENASCER, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 599/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.174/2025** - Auto de infração: 1.144/2024 - Autuado: **MARIA DE LOURDES DINIZ LARA** - CPF/CNPJ: 448.320.526-91 - Lote: 23, Quadra: 02, Bairro GUARUJA, Betim/MG.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, que há uma existência de construção no local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 600/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.153/2023** - Auto de infração: 1.599/2023 - Autuado: **MARCELO LUCAS SANTOS ROCHA** - CPF/CNPJ: 12.5.433.126-33 - Lote: 09, Quadra: 19, Bairro NOVO HORIZONTE, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, que há uma existência de construção no local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 601/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.537/2023** - Auto de infração: 1.489/2022 - Autuado: **MANOEL PEREIRA PINTO** - CPF/CNPJ: 328.025.016-15 - Lote: 04, Quadra: 29, Bairro JARDIM BRASÍLIA, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 602/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **16.860/2021** - Auto de infração: 590/2021 - Autuado: **MARIA AUGUSTA BENJAMIM** - CPF/CNPJ: 146.143.696-69 - Lote: 06, Quadra: 19, Bairro JARDIM PAULISTA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade.  Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 603/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **19.026/2021** - Auto de infração: 637/2021- Autuado: **MARIA DERLI PEREIRA CARVALHO** - CPF/CNPJ: 138.387.506-59 - Lote: 07, Quadra: 04, Bairro PETROVALE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 604/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **16.834/2021** - Auto de infração: 591/2021 - Autuado: **MARIA DO CARMO DE SOUZA** - CPF/CNPJ: 115.749.416-15 - Lote: 01, Quadra: 99, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 605/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.732/2022** - Auto de infração: 1.069/2022 - Autuado: **NILZA DELGADO PINTO** - CPF/CNPJ: 667.891.686-72 - Lote: 15, Quadra: 14, Bairro SANTA LÚCIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 606/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **19.017/2021** - Auto de infração: 632/2021 - Autuado: **OSVALDO RAMOS PACO** - CPF/CNPJ: 155.794.096-72 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro PAULO CAMILO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 607/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **41.139/2022** - Auto de infração: 1.309/2022 - Autuado: **OTTO CONSTRUÇÕES LTDA** - CPF/CNPJ: 31.391.843/0001-90 - Lote: 04, Quadra: 20, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 608/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **49.041/2020 -** Auto de infração: 206/2020 - Autuado: **ORIGOL ORGANIZACAO IMOBILIARIA GONÇALVES LTDA** - CPF/CNPJ: 19.886.910/0001-41 - Lote: AREA, Quadra: 40, Bairro ICAIVERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 13 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 609/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.781/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.215/2021**- Despacho de multa: **1.073/2024** - Autuado: **PASCALE GONTIJO DE CARSALADE** - CPF/CNPJ: 599.566.746-72 - Lote: 41, Quadra: 14, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 610/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.044/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.198/2022** - Despacho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

de multa: **1.072/2024** - Autuado: **PASCALE GONTIJO DE CARSALADE** - CPF/CNPJ: 599.566.746-72 - Lote: 41, Quadra: 14, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 611/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **28.511/2021** - Auto de infração: 724/2021 - Autuado: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA** - CPF/CNPJ: 097.473.156-02 - Lote: 14, Quadra: 37, Bairro COM RETIRO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 612/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **13.242/2021** - Auto de infração: 520/2021 - Autuado: **PLÁSTICOS TOLEN LTDA** - CPF/CNPJ: 21.917.943/0001-53 - Lote: 01, Quadra: 63A, Bairro SÃO JOÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 613/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.067/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.218/2022**- Despacho de multa: **1.066/2024** - Autuado: **PATRICIA MAREIA DA COSTA FERREIRA** - CPF/CNPJ: 758.965.086-20 - Lote: AREA, Quadra: ÁREA, Bairro AMAZONAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 614/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.786/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.218/2021** - Autuado: **RUTH GONTIJO SALEM** - CPF/CNPJ: 997.179.136-68 - Lote: 36, Quadra: 14, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 615/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **19.033/2021** - Auto de infração: 642/2021- Autuado: **ROSANGELA PRADO DE OLIVEIRA** - CPF/CNPJ: 829.268.916-87 - Lote: 04, Quadra: 75, Bairro AMAZONAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 616/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **48.824/2024** - Auto de infração: 979/2024 - Autuado: **ROBERTO FERRI AMARAL** - CPF/CNPJ: 129.339.026-72 - Lote: 13, Quadra: 01, Bairro IMBIRUÇU, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 617/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **54.942/2024** - Auto de infração: 958/2024 - Autuado: **ROBERTO FERRI AMARAL** - CPF/CNPJ: 129.339.026-72 - Lote: 13, Quadra: 01, Bairro IMBIRUÇU, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 618/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **48.833/2024** - Auto de infração: 980/2024 - Autuado: **ROBERTO FERRI AMARAL** - CPF/CNPJ: 129.339.026-72 - Lote: 14, Quadra: 01, Bairro IMBIRUÇU, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 619/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **48.943/2024** - Auto de infração: 959/2024 - Autuado: **ROBERTO FERRI AMARAL** - CPF/CNPJ: 129.339.026-72 - Lote: 14, Quadra: 01, Bairro IMBIRUÇU, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 620/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **54.944/2024**- Auto de infração: 960/2024 - Autuado: **ROBERTO FERRI AMARAL** - CPF/CNPJ:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

129.339.026-72 - Lote: 14, Quadra: 01, Bairro IMBIRUÇU, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, houve um equívoco quanto a duplicidade de processos. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 621/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **58.583/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.135/2021** - Autuado: **RENILSON SANTOS** - CPF/CNPJ: 035.748.846-64 - Lote: 04, Quadra: 03, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 622/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.178/2023** - Auto de infração: 1.602/2023 - Autuado: **REZENDE SABACK ENGENHARIA LTDA** - CPF/CNPJ: 07.443.131/0001-92 - Lote: 10, Quadra: 09, Bairro GRANJA POUSO ALTO, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, o lote mencionado não corresponde ao imóvel fiscalizado. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 623/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.230/2023** - Auto de infração: 1.605/2023 - Autuado: **ROSILENE TAVARES SILVA SOUZA** - CPF/CNPJ: 010.419.657-29 - Lote: 05, Quadra: 02, Bairro NOSSA SRA DA GRAÇAS, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, há existência de construção no local. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 624/2026**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: 32.435/2023 **-** Auto de infração: 1.162/2023 - Autuado: RUTH DA PENHA FARIA - CPF/CNPJ: 389.716.581-34 - Lote: 64, Quadra: 14, Bairro VILA PRESIDENTE KENNEDY, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 625/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: 32.434/2023 **-** Auto de infração: 1.161/2023 - Autuado: RENATO EVANGELISTA SODRÉ - CPF/CNPJ: 244.995.876-20- Lote: 06, Quadra: 28, Bairro JARDIM PETRÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 626/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **20.909/2021** - Auto de infração: 652/2021 - Autuado: **SILVEIRA NETO IMOVEIS LTDA** - CPF/CNPJ: 23.840.333/0001-24 - Lote: 03, Quadra: 77, Bairro VILA CRISTINA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 627/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **28.417/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.127/2022**- Despacho de multa: **426/2022** - Autuado: **SERGIO MOREIRA DE ABREU** - CPF/CNPJ: 432.700.936-91 - Lote: 44, Quadra: 08, Bairro NOVO GUARUJÁ, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 628/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **36.132/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **900/2021** - Autuado: **SUELI RIBEIRO CARVALHO DA SILVA** - CPF/CNPJ: 004.007.366-16 - Lote: 03, Quadra: 08, Bairro RENASCER, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 629/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **56.814/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.354/2022**- Despacho de multa: **841/2022** - Autuado: **SANDRA BATISTA SOUZA SILVA** - CPF/CNPJ: 873.585.736-68 - Lote: 32, Quadra: 08, Bairro MONTE VERDE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 630/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.363/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.345/2023**- Despacho de multa: **645/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 14, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1°, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. Aplica-se multa de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 631/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.365/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.346/2023**- Despacho de multa: **646/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 15, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 632/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.366/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.347/2023**- Despacho de multa: **647/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 17, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 633/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.400/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.348/2023**- Despacho de multa: **648/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 22, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 634/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.402/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.349/2023**- Despacho de multa: **649/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 23, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 635/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.404/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.350/2023**- Despacho de multa: **650/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 31, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 636/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.405/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.351/2023**- Despacho de multa: **651/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 34, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 637/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **44.492/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.375/2023**- Despacho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

de multa: **675/2023** - Autuado: **TENDA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** - CPF/CNPJ: 17.405.978/0001-36 - Lote: 16, Quadra: 88, Bairro JARDIM TERESÓPOLIS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 638/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.595/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.172/2021**- Despacho de multa: **876/2023** - Autuado: **WILSON INACIO DA SILVA** - CPF/CNPJ: 015.317.786-15 - Lote: 04, Quadra: 03, Bairro SANTA INES, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 639/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.950/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1.019/2022**- Despacho de multa: **318/2022** - Autuado: **WESLEY ALVES PEREIRA** - CPF/CNPJ: 130.175.016-63 - Lote: 04, Quadra: 77, Bairro ICAIVERA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL 640/2026**

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.805/2021** - AUTO DE INFRAÇÃO: **551/2021** - Autuado: **WAGNER DA SILVA LIMA** CPF/CNPJ: 592.619.786-49 - Lote: 06, Quadra: 03A, Bairro RIACHO DAS AREIAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmadbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

## SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 43/2025 - PAC nº 119/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção e segurança da infraestrutura de rede Cisco para atender a SETE. Homologo a presente licitação na modalidade acima citada, cujo objeto foi adjudicado à empresa: 01) INFOREADY TECNOLOGIA LTDA, no LOTE 01, no valor de R$ 362.490,60 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos. O Processo perfaz o valor total de R$ 362.490,60 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos. Heron Domingues Guimarães - Prefeito Municipal – 18/03/2026.

FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 09/2026 – PAC nº FMS0017/2026 – RP 07/2026. COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos controlados injetáveis, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 06/04/2026 às 08:00h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações –18/03/2026.

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG,ASEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM.

---

**RETIFICA-SE: EXTRATO** do Contrato nº FMS0031/2026, firmado entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Nº do Processo: FMS0021/2026
**Onde lê-se:**
FMS0021/226 PE 226/2024
**Leia-se:**
FMS0021/2026 PR 226/2024.

---

Extrato do **(5º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0008//2022,** firmado entre o **Município de Betim** e a empresa: SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA.
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por igual período e valor.
**Valor:** R$: 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
**Dotação Orçamentária:**
09.01.10.122.0050.2062.339036.1600912.
**Nº do Processo:** FMS0007/2022 DL 05/2022 .
**Signatários:** Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Maria José de Oliveira.
**Data de Assinatura:** 03/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-A/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. João Victor Oliveira dos Reis.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-B/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG,ASEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM.

---

Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Eduardo Ddias Hermeto Filho.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-C/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: EFFE HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Francisco Turner de Araújo.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-D/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: EPG COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Ana Laura Bertelli Grams.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-E/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Gabriela Baconi.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-F/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-**

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG,ASEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM.

---

**FMS/SMS** e a empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Jovanna Alves de Lima.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-G/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Mauricio Buboltz Spengler.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-H/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Evandro Nader.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 18-I/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis I, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG,ASEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM.

---

Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0171/2025 PE 71/2025 RP 39/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Erasmo Rodrigues Ferreira.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 14-A/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para suporte ventilatório, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0137/2025 PE 53/2025 RP 29/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Maria José Prando Cotta.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 14-B/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para suporte ventilatório, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0137/2025 PE 53/2025 RP 29/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Erik Soares de Oliveira.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 14-C/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais para suporte ventilatório, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0137/2025 PE 53/2025 RP 29/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG,ASEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM.

---

Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Expedito Gonçalves de Souza.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 14-D/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES S/A
Objeto: Aquisição de materiais para suporte ventilatório, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0137/2025 PE 53/2025 RP 29/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Daniela Severo Kaufmann Neumann .
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 14-E/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para suporte ventilatório, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0137/2025 PE 53/2025 RP 29/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Stefanie Sorbello .
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 14-F/2026,** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUI PAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais para suporte ventilatório, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0137/2025 PE 53/2025 RP 29/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Gabriela Alves Souza Santos.
Data De Assinatura: 17/03/2026.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE BETIM, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD, torna público que foi solicitado através do processo administrativo nº 27.094/2026 a Licença Ambiental Simplificada - Classe 0, para atividade de terraplanagem, construção e supressão, localizada na Rua Inconfidentes, s/nº, bairro Chácara, em Betim – MG.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo: 2643/2025
Requerente: Clea Regina Braga Trindade
DECISÃO DO PRESIDENTE
Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, DEFIRO a isenção do imposto de renda no benefício de aposentadoria requerida por, Clea Regina Braga Trindade, pois foi devidamente atestada que a requerente padece de doença grave, nos termos do art. 6°, da Lei Federal n° 7.713, 22 de dezembro de 1988.
Expeça-se o competente ato.
Após, publique-se e intime-se.
Betim, data da assinatura eletronica.
ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

Processo Administrativo nº 3405/2025
Requerente: Márcio Luiz Pinto da Silva
DECISÃO DO PRESIDENTE
Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, DEFIRO a adequação dos proventos da aposentada falecida Maria Cristina da Silva Lima, nos termos da Certidão de Reajuste de fl. 27, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento dos valores da pensão por morte a serem recebidos pelo requerente, Márcio Luiz Pinto da Silva.
Expeça-se o competente ato.
Após, publique-se e intime-se.
Betim, 10 de março de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 447/2025
Requerente: Maria Aparecida Vaz Teotônio
DECISÃO DO PRESIDENTE
Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico exarado nos autos, para não acolher a defesa apresentada, manter a compensação administrativa realizada e reconhecer que a requerente não está obrigada à restituição de quaisquer valores ao erário, diante da ausência de prova de má-fé.
Expeça-se o competente ato.
Após, publique-se e intime-se.
Betim, data da assinatura eletrônica.
ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB
Processo Administrativo: 447/2025
Requerente: Maria Aparecida Vaz Teotônio
DECISÃO DO PRESIDENTE
Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico exarado nos autos, para não acolher a defesa apresentada, manter a compensação administrativa realizada e reconhecer que a requerente não está obrigada à restituição de quaisquer valores ao erário, diante da ausência de prova de má-fé.
Expeça-se o competente ato.
Após, publique-se e intime-se.
Betim, data da assinatura eletrônica.
ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

## EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Assunto: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ADM 0014/2024, firmado entre o Município de Betim e a empresa MGK Engenharia Ltda, tendo como Interveniente a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS – Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para instalação e recuperação de alambrados e diversos equipamentos esportivos no municipio de BETIM/MG-PAC ADM 0210/2023.
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução contratual por um período de 85 (oitenta e cinco) dias, sem alteração do valor contratual. Signatários: Júlio César Souto Batista - Presidente da ECOS, Welinton Sandro de Abreu – Secretario Muncipal do Esporte, Marcelo Hudson Gil Silva - Representante da Contratada. Em: 13/03/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

## CONSELHOS

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**
Fica retificado o art. 6º, inciso II, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º (...) II – 03 (três) representantes independentes.”
Fica, ainda, prorrogado o prazo de inscrições previsto no cronograma constante do Anexo I do referido Edital, até o dia 24 de março de 2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

CMC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

DE : CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/DIVISÃO DE IMPRENSA
EM 18/03/2026

# Expedientes para serem publicados na próxima edição do Órgão Oficial do Município

## PAUTA DE JULGAMENTOS

| | |
|---|---|
| **SESSÃO Nº** | 629ª de 2026 |
| **DATA:** | 24/03/2026 |
| **HORÁRIO:** | 10:00hs |
| **LOCAL:** | Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Secretária Municipal da Fazenda - Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - Betim/MG |

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 19.035/2022 |
| RECURSO DE OFÍCIO Nº: | 1.260/2025 |
| INTERESSADA: | Versa Construtora Ltda |
| RECORRENTE: | Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG |
| ASSUNTO: | Restituição de ITBI |
| CONSELHEIRO RELATOR: | Evandro Martins |

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 24.595/2025 |
| RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: | 1.281/2026 |
| RECORRENTE: | Getúlio da Cunha Pereira |
| RECORRIDO: | Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG |
| ASSUNTO: | Isenção de IPTU Por Idade |
| CONSELHEIRA RELATORA: | Maiara Marcelino Ferreira |

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 21.868/2025 |
| RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: | 1.274/2026 |
| RECORRENTE: | Márcia Maria Thimotheo da Cunha |
| RECORRIDO: | Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG |
| ASSUNTO: | Isenção de IPTU |
| CONSELHEIRO RELATOR: | Luciano Luiz de Campos |

**Observação:** Será facultado à parte ou seu representante legal, bem como, a(o) Consultor(a) Fiscal, o direito de sustentação oral pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

CMC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

# CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 17 de Março de 2026.

Recurso de Ofício nº 1.273/2026

Processo Tributário Administrativo n°: 76.859/2025

Interessado: Rodrigo Augusto Diniz

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: Alteraçao Cadastral

Conselheira Relatora: Amine Pereira Fonseca

**EMENTA:** Recurso de Ofício - Alteraçao Cadastral

## ACÓRDÃO Nº: 1.179/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em **CONHECER** do presente Recurso de Ofício, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito, em sede de Reexame Necessário, **CONFIRMOU** a r. Decisão de Primeira Instância de fls. 42/43 dos autos em sua integralidade, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira Relatora.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.

CMC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

# CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 17 de Março de 2026.

Recurso Voluntário nº 1.280/2026

Processo Tributário Administrativo n°: 58.577/2025

Recorrente: Marli Guilherme do Amaral

Recorrido: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: IPTU - Pedido de Isenção Legal - Requisitos Legais

Conselheiro Relator: Marco Antonio de Oliveira e Souza

**EMENTA:** Recurso Voluntário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - Pedido de Isenção Legal - Requisitos Legais

## ACÓRDÃO Nº: 1.180/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso Voluntário, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso, **MANTENDO** a Decisão de Primeira Instância Administrativa (fls. 29 a 30v dos autos) por não atender a todos os requisitos necessários para comprovação de seu direito à isenção.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro Relator.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.

CMC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

# ATA DA 628ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

**Data:** 17 de Março 2026.

**Horário:** 10h00

**Local:** Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, Betim/MG

**INÍCIO DOS TRABALHOS:** Constatado o quórum regimental, conforme o artigo 23, § 1º do Regimento Interno. O presidente deu início a presente sessão ordinária. **PAUTA DE JULGAMENTO:** **1**. **Recurso de Ofício nº 1.273/2026. Processo nº** 76.859/2025**. Interessado:** Rodrigo Augusto Diniz. **Relatora:** Amine Pereira Fonseca. **Decisão:** A Conselheira Relatora apresentou seu voto, **CONHECENDO** do presente Recurso de Ofício, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito, em sede de Reexame Necessário, **CONFIRMOU** a r. Decisão de Primeira Instância de fls. 42/43 dos autos em sua integralidade, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais. **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADES DOS VOTOS** acompanhou a Conselheira Relatora. **2. Recurso Voluntário nº 1.278/2026. Processo nº** 67.520/2025**. Recorrente:** Guilherme de Almeida Paiva. **Relatora:** Meire Maria da Silva. A Conselheira relatora converteu seu voto em diligência. **3. Recurso Voluntário nº 1.280/2026. Processo nº** 58.577/2025**. Recorrente:** Marli Guilherme do Amaral. **Relator:** Marco Antonio de Oliveira e Souza. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do presente Recurso Voluntário, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso, **MANTENDO** a Decisão de Primeira Instância Administrativa (fls. 29 a 30v dos autos) por não atender a todos os requisitos necessários para comprovação de seu direito à isenção. **Resultado:** Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS** acompanhou o Conselheiro Relator. **ENCERRAMENTO:** A ata da reunião foi lida e, após sua devida apreciação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi

CMC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

encerrada, ficando designada a próxima reunião extraordinária para o dia 24 de Março de 2026, às 10hs00.

**Thiago da Silveira Bilhim**
**Presidente**

**Herli Maria Silva Martins**
**Secretária**

**Consultores Fiscais Presentes:**

Alonso Fabrício Oliveira Silva

Michele Ribeiro Bonfim

**Conselheiros Presentes:**

Evandro Martins

Marco Antonio de Oliveira e Souza

Maiara Marcelino Ferreira

Luciano Luiz de Campos

Halison Brito Santos

Alex Antônio Marinho Pinto

Amine Pereira Fonseca

Meire Maria da Silva

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assunto: 23ª Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim | | | |
| Coordenador: Eustáquio Tadeu Lopes Tito | | | |
| Local: Sala de Reuniões da SEDURB | Data: 27/02/2026 | Início: 09h15min | Término: 10h35min |

Estiveram presentes nesta 23ª Reunião do Conselho 14 (catorze) pessoas, dentre membros titulares e suplentes e demais convidados, conforme registros de presença em anexo. Conforme já provado anteriormente pelo Conselho, durante a 21ª Reunião realizada em 05/12/2025, a reunião ocorreu em formato híbrido, com a participação presencial de 9 (nove) pessoas e a participação remota de 5 (cinco) pessoas. Desta forma, foi formado o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos.

**São anexos desta Ata:**

1. Registros de presença (presencial e remoto);
2. Ata de Reunião nº 22, de 28/01/2026;
3. Decisões Ad Referendum nº 002/2026, nº 003/2026 e 004/2026;
4. Pareceres Técnicos do RT do Conselho (PA's 362/2025, 371/2025, 500/2025, 617/2025, 782/2024);
5. Cópia de documentos do PA nº 69.829/2025 - Obra irregular;
6. Documentos do Processo Administrativo Digital nº 674/2014 referentes à alteração do Plano Urbanístico da OUC Nova Betim.

Iniciada a reunião, passou-se à discussão dos assuntos definidos conforme pauta já estabelecida, com as seguintes deliberações:

**1 – Apreciação da Ata da Reunião nº 22, realizada em 28 de janeiro de 2026:**

O Presidente do Conselho abriu a discussão aos demais membros, para se manifestarem acerca da Ata da 22ª Reunião do Conselho, que já havia sido enviada, aprovada e assinada por todos os que estiveram presentes naquela reunião.

Não havendo novas manifestações, houve em seguida a confirmação da aprovação unânime da referida Ata.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

**2 - Ratificação do Ato *Ad Referendum* nº 002/2026:**

Foi apresentado o Ato *AD REFERENDUM* do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim nº 002/2026, com o seguinte teor:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**ATO *AD REFERENDUM* DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 002/2026**

**Considerando** a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

**Considerando** o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, *ad referendum* dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

**Considerando** a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, no qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão *ad referendum*, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado "Inhotim AeroCity - PBZPA linhas" (aqui chamado PBZPA IFR);

**Considerando** que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

O Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**1.** Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, aos 14 (catorze) processos analisados pela Divisão de Estudo de Impacto de Vizinhança - DEIV, encaminhados por meio do **Memorando DEIV nº 002/2026**, de responsabilidade dos gestores Hítalo Samuel da Silva Souza e Camila Darós Campolina, nos quais foram constatadas as seguintes situações:



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

| Qtde | Proprietário | Nº do PA Digital | Assunto e Uso | | Nº de Posto e Nº de Unid. | | Cota de Implantação e Altura da Edificação (m) | | Altura Máxima Prevista (m) | Cota do Gabarito (PB/ZPA) | Resultado da Diferença | Analista |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Auto Posto e Centro Automotivo Monte Carmo - Área 01 | 539/2025 | EIV - Parcelamento | Residencial | 0 | 34 | 843,00 | 0,00 | 843,00 | Externa (918,00m) | 75,00 | Bárbara |
| 2 | Auto Posto e Centro Automotivo Monte Carmo - Área 02 | | | | | | 887,00 | 0,00 | 887,00 | Externa (918,00m) | 31,00 | Bárbara |
| 3 | Construtora Renault Diniz Ltda | 738/2022 | EIV - Edificação e Funcionamento | Residencial | 2 | 200 | 892,00 | 7,00 | 899,00 | Externa (918,00m) | 19,00 | Amanda |
| 4 | Idaine Conceição da Cunha Jannuzzi - Moveis | 88/2024 | EIV - Edificação e Funcionamento | Industrial | 2 | 1 | 861,00 | 10,22 | 871,22 | Externa (918,00m) | 46,78 | Sonale |
| 5 | M Dois G Empreendimentos Ltda e Outro | 213/2023 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 2 | 5 | 829,00 | 11,00 | 840,00 | Externa (918,00m) | 78,00 | Sonale |
| 6 | ABC Distribuidora de Petroleo Ltda | 288/2024 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 1 | 2 | 800,00 | 6,00 | 806,00 | Côncava (876,00m) | 70,00 | Amanda |
| 7 | Construpart Construções e Participações Ltda | 338/2025 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 2 | 1 | 869,00 | 10,64 | 879,64 | Externa (918,00m) | 38,36 | Sonale |
| 8 | Inaci Rodrigues de Souza | 549/2025 | EIV - Parcelamento | Residencial | 0 | 31 | 764,00 | 0,00 | 764,00 | Externa (918,00m) | 154,00 | Manuela |
| 9 | Adilson Aparecido de Souza | 599/2022 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 3 | 1 | 752,00 | 14,67 | 766,67 | Interna (843,00m) | 76,33 | Bárbara |
| 10 | Pedro Moreira Guedes | 671/2024 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 1 | 1 | 856,50 | 5,00 | 861,50 | Externa (918,00m) | 56,50 | Sonale |
| 11 | Japel Petroleo Juiz de Fora Ltda | 740/2025 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 1 | 1 | 840,00 | 7,45 | 847,45 | Externa (918,00m) | 70,55 | Amanda |
| 12 | Edson Emanuel Duarte de Oliveira | 740/2025 | EIV - Edificação e Funcionamento | Institucional | 1 | 4 | 810,00 | 14,42 | 824,42 | Externa (918,00m) | 93,58 | Manuela |
| 13 | Santo Posto São João - Comercio de Combustiveis Ltda | 895/2024 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 2 | 1 | 773,82 | 5,50 | 779,32 | Côncava (873,00m) | 93,68 | Sonale |
| 14 | Hidrotcambio Peças e Serviços Ltda | 512/2025 | EIV - Edificação e Funcionamento | Comercial | 1 | 3 | 838,81 | 11,05 | 849,86 | Côncava (901,00m) | 51,14 | Amanda |

O Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, os 14 (catorze) processos mencionados acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

**2.** Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, aos 09 (nove) processos analisados pela Divisão de Regularização do Parcelamento do Solo - DRPS, encaminhados por meio do **Memorando SRPSF nº 05/2026**, de responsabilidade da gestora Leila Urgélia Dias, nos quais foram constatadas as seguintes situações:



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

| Qtde | Proprietário | Nº do PA Digital | Assunto e Uso | | Nº de Pavto e Nº de Unid. | | Cota de Implantação e Altura da Edificação | | Altura Máxima Prevista | Cota do Gabarito (PBZPA) | Resultado da Diferença | Analista |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPERFÍCIE HORIZONTAL EXTERNA | | | | | | | | | | | | |
| 1 | MARIA DO CARMO FERREIRA MIGUEL E AQUILES DE SOUZA AMENO FILHO | 109/2025 | Estremação | ZRM | | | | | 850 | 918,00m | 68 | Danielly |
| 2 | ANA LÚCIA EPIFÂNIO SOARES, PAULO ANTÔNIO EPIFÂNIO SOARES e OUTROS | 107/2025 | Desdobro | ZRM | | | | | 815 | 918,00m | 103 | Danielly |
| 3 | SAZETY PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S.A | 415/2022 | Remembramento | ZRM | | | | | 811 | 918,00m | 107 | Leila |
| 4 | LUCIANO DA COSTA MORATO | 454/2023 | Desdobro | ZRM | | | | | 768 | 918,00m | 150 | Danielly |
| 5 | JOSÉ LUIS SOUZA SANTOS | 810/2025 | Estremação | ZRM | | | | | 852 | 918,00m | 66 | Liliane |
| 6 | CINTIA GOMES | 504/2025 | Estremação | ZRM | | | | | 825 | 918,00m | 93 | Liliane |
| 7 | MARIA TOLEDO | 255/2025 | Estremação | ZRM | | | | | 822 | 918,00m | 96 | Leila |
| 8 | CLESIANO DA COSTA RODRIGUES, RENATA ALINE DOS SANTOS RODRIGUES | 693/2025 | Estremação | ZRM | | | | | 870 | 918,00m | 48 | Danielly |
| SUPERFÍCIE CÔNICA | | | | | | | | | | | | |
| 1 | TRANSPORTES DAS UNIOES LTDA | 861/2023 | Desdobro | ZRM | | | | | 791 | 845,00m | 54 | Danielly |

O Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, os 09 (nove) processos mencionados acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

---

Essas duas decisões *ad referendum* serão incluídas na pauta de subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUSTAQUIO TADEU LOPES TITO
Data: 29/01/2026 17:31:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Eustáquio Tadeu Lopes Tito**
Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

Após discussões, os membros presentes do Conselho decidiram, por unanimidade, ratificar o ato *Ad Referendum* 002/2026 reproduzido acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

**3 - Ratificação do Ato *Ad Referendum* nº 003/2026:**

Foi apresentado o Ato *AD REFERENDUM* do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim nº 003/2026, com o seguinte teor:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**ATO *AD REFERENDUM* DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 003/2026**

**Considerando** a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

**Considerando** o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, *ad referendum* dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

**Considerando** a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, no qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão *ad referendum*, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado "Inhotim AeroCity - PBZPA linhas" (aqui chamado PBZPA IFR);

**Considerando** que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

O Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**1.** Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, aos 21 (vinte e um) processos analisados pela Divisão de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 19/2026**, de responsabilidade das gestoras Ingrid Nayara Brito Gonçalves e Camila Darós Campolina, nos quais foram constatadas as seguintes situações:



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

| Qtde | Proprietário | Nº do PA Digital | Assunto e Uso | | Nº de Pavto e Nº de Unid. | | Cota de Implantação e Altura da Edificação | | Altura Máxima Prevista | Cota do Gabarito (PBZPA) | Resultado da Diferença | Analista |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WANDERSON DA SILVA SABINO | 268/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 1 | 769,17m | 8,75m | 777,92m | Externa (918,00m) | 140,08m | Lorena |
| 2 | ERICAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI | 598/2025 | Regularização | Residencial | 2 | 2 | 835,30m | 7,40m | 837,70m | Externa (918,00m) | 80,30m | Análise Documental |
| 3 | JKS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP | 673/2025 | Regularização | Residencial | 2 | 4 | 863,00m | 6,06m | 869,06m | Externa (918,00m) | 49,00m | Análise Documental |
| 4 | REGINALDO DA CONCEICAO SOARES | 492/2025 | Regularização | Residencial | 2 | 5 | 820,74m | 7,40m | 828,14m | Externa (918,00m) | 89,86m | Lorena |
| 5 | AL SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 622/2025 | Aprovação de Projeto | Comercial | 7 | 5 | 807,97m | 28,60m | 836,57m | Cônica (91,4m) | 68,00m | Alexis |
| 6 | Warley de Paula Vieira Barbosa | 670/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 1 | 784,60m | 9,67m | 794,27m | Externa (918,00m) | 123,73m | Lorena |
| 7 | NELIO RODRIGUES DA SILVA | 774/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 4 | 855,90m | 7,80m | 863,70m | Externa (918,00m) | 54,30m | Josiane |
| 8 | MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA | 781/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 2 | 775,00m | 6,00m | 781,00m | Externa (918,00m) | 137,00m | Alexis |
| 9 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA | 786/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 20 | 320 | 727,30m | 59,91m | 787,21m | (Interna 843,00m) | 55,79m | Adriana |
| 10 | WEBERTON MAICON DE SOUSA | 789/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 869,00m | 6,00m | 875,00m | Externa (918,00m) | 43m | Análise Documental |
| 11 | ALEXANDRE EDUARDO CRAVO SALOMÉ | 902/2025 | Aprovação de Projeto | Comercial | 3 | 1 | 857,30m | 12,70m | 870,00m | Externa (918,00m) | 48,00m | Análise Documental |
| 12 | VINICIUS RESENDE DINIZ | 09/2026 | Aprovação de Projeto | Comercial | 1 | 4 | 822,81m | 6,40m | 829,21m | Externa (918,00m) | 88,79m | Análise Documental |
| 13 | MALCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 13/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 777,30m | 7,20m | 784,50m | Externa (918,00m) | 133,50m | Análise Documental |
| 14 | EDNA PEREIRA JORDÃO | 21/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 760,29m | 6,40m | 766,69m | Externa (918,00m) | 151,31m | Análise Documental |
| 15 | VANESSA ROSA DINIZ | 22/2026 | Regularização | Comercial | 2 | 1 | 779,99m | 5,72m | 785,71m | Externa (918,00m) | 132,29m | Análise Documental |
| 16 | SUELI SANTANA DA SILVA | 23/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 2 | 855,00m | 5,40m | 860,40m | Externa (918,00m) | 57,60m | Análise Documental |
| 17 | JOSE HILTON DE OLIVEIRA | 27/2026 | Aprovação de Projeto | Comercial | 2 | 2 | 828,00m | 11,25m | 839,20m | Externa (918,00m) | 78,80m | Análise Documental |
| 18 | INCORPORADORA E CONSTRUTORA MGA LTDA | 33/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 4 | 823,00m | 7,30m | 830,30m | Externa (918,00m) | 87,70m | Análise Documental |
| 19 | JULIANA PACHECO DUARTE | 34/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 843,64m | 6,10m | 849,74m | Externa (918,00m) | 68,26m | Análise Documental |
| 20 | INCORPORADORA E CONSTRUTORA MGA LTDA | 35/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 4 | 852,00m | 7,30m | 859,30m | Externa (918,00m) | 58,70m | Análise Documental |
| 21 | CDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 47/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 3 | 796,20m | 8,26m | 804,46 | Cônica (858,00m) | 53,54m | Análise Documental |

O Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, os 21 (vinte e um) processos mencionados acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

**2. 1.** Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, aos 09 (nove) processos analisados pela Divisão de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 25/2026, retificado pelo Memorando DLE nº 26/2026,** ambos de responsabilidade das gestoras Ingrid Nayara Brito Gonçalves e Camila Darós Campolina, nos quais foram constatadas as seguintes situações:



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

| Qtde | Proprietário | Nº do PA Digital | Assunto e Uso | | Nº de Pavto e Nº de Unid. | | Cota de Implantação e Altura da Edificação | | Altura Máxima Prevista | Cota do Gabarito (PBZPA) | Resultado da Diferença | Analista |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GISLON LOPES SOARES | 588/2025 | Aprovação e Regularização | Residencial | 2 | 4 | 854,40m | 7,00m | 861,40m | Externa (918,00m) | 56,60m | Ingrid |
| 2 | EMPREENDIMENTO BRUNO LTDA | 728/2025 | Aprovação de Projeto | Comercial | 1 | 1 | 801,70m | 7,50m | 809,20m | Clínica (882,00m) | 72,80m | Análise Documental |
| 3 | Hugo Leonardo Florez | 782/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 760,25m | 5,65m | 765,90m | Externa (918,00m) | 152,10m | Aléxia |
| 4 | LAURA RIEVRS | 799/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 2 | 765,44m | 8,56m | 774,00m | Externa (918,00m) | 144,00m | Análise Documental |
| 5 | VANDERSONI MONTEIRO VIEIRA DE MORAES | 20/2026 | Aprovação e Regularização | Residencial | 2 | 1 | 835,38m | 7,54m | 842,84m | Clínica (903,00m) | 60,16m | Análise Documental |
| 6 | DANILO DIAS RANGEL | 58/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 724,26m | 6,20m | 730,66m | Externa (918,00m) | 187,34m | Análise Documental |
| 7 | INCORPORADORA E CONSTRUTORA MGA LTDA | 36/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 5 | 792,22m | 7,70m | 799,92m | Clínica (894,00m) | 94,08m | Análise Documental |
| 8 | SILVA MARIS DOS REIS | 40/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 4 | 816,30m | 8,06m | 824,36m | Externa (918,00m) | 93,64m | Análise Documental |
| 9 | DENNER ALEXANDRE DA SILVA | 807/2025 | Regularização | Residencial | 2 | 1 | 791,00m | 8,00m | 799,00m | Interna (843,00m) | 44,00m | Aléxia |

O Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, os 09 (nove) processos mencionados acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

---

Essas 2 (duas) decisões *ad referendum* serão incluídas na pauta de subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 06 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUSTAQUIO TADEU LOPES TITO
Data: 06/02/2026 14:51:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Eustáquio Tadeu Lopes Tito**
Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

Após discussões, os membros presentes do Conselho decidiram, por unanimidade, ratificar o ato *Ad Referendum* 003/2026 reproduzido acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

**4 - Ratificação do Ato *Ad Referendum* nº 004/2026:**

Foi apresentado o Ato *AD REFERENDUM* do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim nº 004/2026, com o seguinte teor:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

**ATO *AD REFERENDUM* DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 004/2026**

**Considerando** a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

**Considerando** o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, *ad referendum* dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

**Considerando** a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, no qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão *ad referendum*, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado "Inhotim AeroCity - PBZPA linhas" (aqui chamado PBZPA IFR);

**Considerando** que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

O Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**1.** Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, aos 16 (dezesseis) processos analisados pela Divisão de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 29/2026**, de responsabilidade das gestoras Ingrid Nayara Brito Gonçalves e Camila Darós Campolina, nos quais foram constatadas as seguintes situações:



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
sedurb.secretaria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

| Qtde | Proprietário | Nº do PA Digital | Assunto e Uso | | Nº de Pavto e Nº de Unid. | | Cota de Implantação e Altura da Edificação | | Altura Máxima Prevista | Cota do Gabarito (PBZPA) | Resultado da Diferença | Analista |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RONALDO ALDRIN DINIZ LARA | 435/2024 | Aprovação de Projeto | Comercial | 3 | 1 | 828,33m | 10,22m | 838,55m | Côncica (889,00m) | 50,45m | Luciano |
| 2 | LUCAS DE OLIVEIRA ANDRADE | 556/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 2 | 845,49m | 8,60m | 904,09m | Externa (918,00m) | 13,91m | Análise Documental |
| 3 | MONICA MAGNA MATOS SIQUEIRA | 797/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 2 | 787,07m | 9,60m | 796,67m | Externa (918,00m) | 121,33m | Aléxia |
| 4 | WTP ULTRASONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS | 853/2024 | Aprovação de Projeto | Industrial | 3 | 1 | 774,00m | 13,50m | 787,5 | Côncica (845,00m) | 57,50m | Luciano |
| 5 | Gilmar Rodrigues de Souza | 869/2025 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 777,35m | 5,50m | 782,85m | Externa (918,00m) | 135,15m | Josiane |
| 6 | SAGRADA FAMÍLIA HOLDING LTDA | 906/2025 | Regularização | Comercial | 2 | 1 | 805,68m | 9,51m | 815,19m | Côncica (917,00m) | 101,81m | Análise Documental |
| 7 | SERGIO FERNANDES DA SILVA | 24/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 1 | 783,43m | 6,45m | 788,91m | Externa (918,00m) | 129,09m | Análise Documental |
| 8 | ITALO DIEGO TEOTONIO | 31/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 734,24m | 4,50m | 738,74m | Externa (918,00m) | 179,26m | Análise Documental |
| 9 | 3 RSP CONSTRUTORA LTDA. | 49/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 3 | 845,00m | 3,10m | 848,10m | Externa (918,00m) | 69,90m | Análise Documental |
| 10 | CONSTRUTORA BAY LTDA | 52/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 10 | 779,00m | 7,92m | 786,92m | Externa (918,00m) | 131,08m | Análise Documental |
| 11 | LEONARDO BARCELOS DE MEDEIROS | 56/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 2 | 757,30m | 4,70m | 762,00m | Externa (918,00m) | 156,00m | Análise Documental |
| 12 | RENATA CANDIDA PORTO | 59/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 4 | 838,55m | 6,46m | 845,02m | Externa (918,00m) | 72,98m | Análise Documental |
| 13 | ROBLEDO VALENTE MOTA | 78/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 843,15m | 6,40m | 849,15 | Externa (918,00m) | 68,85m | Análise Documental |
| 14 | VERA LUCIA DA FONSECA | 81/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 4 | 775,00m | 9,25m | 784,25m | Interna (843,00m) | 58,75m | Análise Documental |
| 15 | INCORPORADORA E CONSTRUTORA MGA LTDA | 36/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 2 | 5 | 792,22m | 7,70m | 799,92m | Côncica (884,00m) | 94,08m | Luciana |
| 16 | DANILO DIAS RANGEL | 58/2026 | Aprovação de Projeto | Residencial | 1 | 1 | 724,46m | 6,20m | 730,66m | Externa (918,00m) | 187,34m | Luciana |

O Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, os 16 (dezesseis) processos mencionados acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

---

Essa decisão *ad referendum* será incluída na pauta de subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 13 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EUSTAQUIO TADEU LOPES TITO
Data: 13/02/2026 08:45:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Eustáquio Tadeu Lopes Tito**
Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

Após discussões, os membros presentes do Conselho decidiram, por unanimidade, ratificar o ato *Ad Referendum* 004/2026 reproduzido acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

**5 - Apresentação de Pareceres do RT do Conselho:**

5.1 – PA 362/2025 - Ampliação de Edificação - Michele Cristina Neves de Melo:

O RT do Conselho, Engº Pedro Souza, fez um breve resumo acerca do empreendimento e sua localização, e apresentou o seguinte Parecer Técnico:

Nº ORN-P-1894-PT-200-032

**PARECER TÉCNICO**

Considerando o disposto no Decreto nº 48.061, de 14 de março de 2025, e com base nos critérios técnicos adotados pelo Aeródromo Inhotim AeroCity conforme ICA 11-408, para análise de interferências em sua Zona de Proteção, encaminhamos este parecer técnico, referente ao Processo Administrativo **nº 362/2025**, para fins de apreciação do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

A seguir, são apresentadas as informações básicas do empreendimento analisado:

| Informações empreendimento | |
|---|---|
| **Processo Administrativo (PA):** | 362/2025 |
| **Localização Empreendimento – Coordenadas UTM:** | E: 594.336,49 m/ S: 7.794.446,98 m \| Fuso 23S |
| **Endereço Empreendimento:** | - |
| **Objeto do Processo Administrativo:** | Ampliação de Edificação |
| **Responsável pelo Empreendimento:** | Michele Cristina Neves de Melo |
| **Setor Responsável Prefeitura:** | - |
| **Solicitante da Análise:** | Conselho Gestor OUC Nova Betim. |
| **Analista Aeródromo Inhotim AeroCity:** | Pedro Hugo Souza<br>CREA: MG223038<br>ART: MG20253839339 |

A avaliação do processo administrativo **(PA) 362/2025** com objeto de Ampliação de Edificação localizado em área inserida na Superfície Horizontal Externa do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) Inhotim AeroCity, foi realizada conforme a documentação apresentada pelo Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim e Plano. Diante disso, não há objeção à aprovação do empreendimento desde que sua altura máxima (cota mais alta) seja limitada a 931,70 metros de altitude em relação ao nível do mar.

Recomendamos ainda que o interessado apresente o termo de compromisso para implantação da sinalização do topo da edificação após a conclusão da obra, conforme as orientações do Capítulo 9 da ICA 11-408.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise do impacto da edificação na Zona de Proteção do Aeródromo Inhotim AeroCity, ficando a autoridade municipal responsável por avaliar eventuais interferências nos demais PBZPA e PBZPH existentes no município, bem como as regras e posturas edilícias.

Este documento possui validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, exclusivamente para fins de instrução do processo junto à Prefeitura Municipal de Betim.

Betim, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 14:28:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORION PARTICIPAÇÕES – RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO INHOTIM AEROCITY
Eng.: Pedro Hugo Souza
CREA: 223038
ART: MG20253839339

Lido o Parecer Técnico, os membros do Conselho presentes o aprovaram por unanimidade, licenciando previamente, no âmbito urbanístico, o empreendimento acima mencionado, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

5.2 – PA 371/2025 - Aprov. de Projeto - Thaiz de Souza Gonçalves/Joelson Duque da Silva:

O RT do Conselho, Engº Pedro Souza, fez um breve resumo acerca do empreendimento e sua localização, e apresentou o seguinte Parecer Técnico:

Nº ORN-P-1894-PT-200-033

**PARECER TÉCNICO**

Considerando o disposto no Decreto nº 48.061, de 14 de março de 2025, e com base nos critérios técnicos adotados pelo Aeródromo Inhotim AeroCity conforme ICA 11-408, para análise de interferências em sua Zona de Proteção, encaminhamos este parecer técnico, referente ao Processo Administrativo **nº 371/2025**, para fins de apreciação do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

A seguir, são apresentadas as informações básicas do empreendimento analisado:

| Informações empreendimento | |
|---|---|
| **Processo Administrativo (PA):** | 371/2025 |
| **Localização Empreendimento – Coordenadas UTM:** | E: 584.254,69 m/ S: 7.790.825,12 m \| Fuso 23S |
| **Endereço Empreendimento:** | - |
| **Objeto do Processo Administrativo:** | Aprovação de Projeto |
| **Responsável pelo Empreendimento:** | Thaiz de Souza Gonçalves e Joelson Duque da Silva |
| **Setor Responsável Prefeitura:** | - |
| **Solicitante da Análise:** | Conselho Gestor OUC Nova Betim. |
| **Analista Aeródromo Inhotim AeroCity:** | Pedro Hugo Souza<br>CREA: MG223038<br>ART: MG20253839339 |

A avaliação do processo administrativo **(PA) 371/2025** com objeto de Aprovação de Projeto localizado em área inserida na Superfície Horizontal Interna do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) Inhotim AeroCity, foi realizada conforme a documentação apresentada pelo Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim e Plano. Diante disso, não há objeção à aprovação do empreendimento desde que sua altura máxima (cota mais alta) seja limitada a 852,31 metros de altitude em relação ao nível do mar.

Recomendamos ainda que o interessado apresente o termo de compromisso para implantação da sinalização do topo da edificação após a conclusão da obra, conforme as orientações do Capítulo 9 da ICA 11-408.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise do impacto da edificação na Zona de Proteção do Aeródromo Inhotim AeroCity, ficando a autoridade municipal responsável por avaliar eventuais interferências nos demais PBZPA e PBZPH existentes no município, bem como as regras e posturas edilícias.

Este documento possui validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, exclusivamente para fins de instrução do processo junto à Prefeitura Municipal de Betim.

Betim, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 14:29:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORION PARTICIPAÇÕES – RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO INHOTIM AEROCITY
Eng.: Pedro Hugo Souza
CREA: 223038
ART: MG20253839339

Lido o Parecer Técnico, os membros do Conselho presentes o aprovaram por unanimidade, licenciando previamente, no âmbito urbanístico, o empreendimento acima mencionado, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

5.3 – PA 500/2025 - Aprov. de Projeto - MK Locação e Serviços LTDA:

O RT do Conselho, Engº Pedro Souza, fez um breve resumo acerca do empreendimento e sua localização, e apresentou o seguinte Parecer Técnico:

Nº ORN-P-1894-PT-200-030

**PARECER TÉCNICO**

Considerando o disposto no Decreto nº 48.061, de 14 de março de 2025, e com base nos critérios técnicos adotados pelo Aeródromo Inhotim AeroCity conforme ICA 11-408, para análise de interferências em sua Zona de Proteção, encaminhamos este parecer técnico, referente ao Processo Administrativo **nº 500/2025**, para fins de apreciação do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

A seguir, são apresentadas as informações básicas do empreendimento analisado:

| **Informações empreendimento** | |
|---|---|
| **Processo Administrativo (PA):** | 500/2025 |
| **Localização Empreendimento – Coordenadas UTM:** | E: 597.246,15 m/ S: 7.793.372,95 m \| Fuso 23S |
| **Endereço Empreendimento:** | - |
| **Objeto do Processo Administrativo:** | Aprovação de Projeto |
| **Responsável pelo Empreendimento:** | MK Locação e Serviços LTDA |
| **Setor Responsável Prefeitura:** | - |
| **Solicitante da Análise:** | Conselho Gestor OUC Nova Betim. |
| **Analista Aeródromo Inhotim AeroCity:** | Pedro Hugo Souza<br>CREA: MG223038<br>ART: MG20253839339 |

A avaliação do processo administrativo **(PA) 500/2025** com objeto de Aprovação de Projeto localizado em área inserida na Superfície Horizontal Externa do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) Inhotim AeroCity, foi realizada conforme a documentação apresentada pelo Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim e Plano. Diante disso, não há objeção à aprovação do empreendimento desde que sua altura máxima (cota mais alta) seja limitada a 1.009,00 metros de altitude em relação ao nível do mar.

Recomendamos ainda que o interessado apresente o termo de compromisso para implantação da sinalização do topo da edificação após a conclusão da obra, conforme as orientações do Capítulo 9 da ICA 11-408.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise do impacto da edificação na Zona de Proteção do Aeródromo Inhotim AeroCity, ficando a autoridade municipal responsável por avaliar eventuais interferências nos demais PBZPA e PBZPH existentes no município, bem como as regras e posturas edilícias.

Este documento possui validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, exclusivamente para fins de instrução do processo junto à Prefeitura Municipal de Betim.

Betim, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 14:27:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ORION PARTICIPAÇÕES – RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO INHOTIM AEROCITY**
Eng.: Pedro Hugo Souza
CREA: 223038
ART: MG20253839339

Lido o Parecer Técnico, os membros do Conselho presentes o aprovaram por unanimidade, licenciando previamente, no âmbito urbanístico, o empreendimento acima mencionado, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

5.4 – PA 617/2020 - Regularização de Edificação - Frade Construtora e Incorporações LTDA:

O RT do Conselho, Engº Pedro Souza, fez um breve resumo acerca do empreendimento e sua localização, e apresentou o seguinte Parecer Técnico:

Nº ORN-P-1894-PT-200-029

**PARECER TÉCNICO**

Considerando o disposto no Decreto nº 48.061, de 14 de março de 2025, e com base nos critérios técnicos adotados pelo Aeródromo Inhotim AeroCity conforme ICA 11-408, para análise de interferências em sua Zona de Proteção, encaminhamos este parecer técnico, referente ao Processo Administrativo **nº 617/2020**, para fins de apreciação do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

A seguir, são apresentadas as informações básicas do empreendimento analisado:

| Informações empreendimento | |
|---|---|
| **Processo Administrativo (PA):** | 617/2020 |
| **Localização Empreendimento – Coordenadas UTM:** | E: 594.341,00 m/ S: 7.793.887,77 m \| Fuso 23S |
| **Endereço Empreendimento:** | - |
| **Objeto do Processo Administrativo:** | Regularização de Edificação |
| **Responsável pelo Empreendimento:** | Frade Construtora e Incorporações LTDA |
| **Setor Responsável Prefeitura:** | - |
| **Solicitante da Análise:** | Conselho Gestor OUC Nova Betim. |
| **Analista Aeródromo Inhotim AeroCity:** | Pedro Hugo Souza<br>CREA: MG223038<br>ART: MG20253839339 |

A avaliação do processo administrativo **(PA) 617/2020** com objeto de Regularização de Edificação localizado em área inserida na Superfície Horizontal Externa do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) Inhotim AeroCity, foi realizada conforme a documentação apresentada pelo Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim e Plano. Diante disso, não há objeção à aprovação do empreendimento desde que sua altura máxima (cota mais alta) seja limitada a 913,67 metros de altitude em relação ao nível do mar.

Recomendamos ainda que o interessado apresente o termo de compromisso para implantação da sinalização do topo da edificação após a conclusão da obra, conforme as orientações do Capítulo 9 da ICA 11-408.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise do impacto da edificação na Zona de Proteção do Aeródromo Inhotim AeroCity, ficando a autoridade municipal responsável por avaliar eventuais interferências nos demais PBZPA e PBZPH existentes no município, bem como as regras e posturas edilícias.

Este documento possui validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, exclusivamente para fins de instrução do processo junto à Prefeitura Municipal de Betim.

Betim, 26 de janeiro de 2026.

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA
Data: 04/02/2026 16:43:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ORION PARTICIPAÇÕES – RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO INHOTIM AEROCITY**
Eng.: Pedro Hugo Souza
CREA: 223038
ART: MG20253839339

Lido o Parecer Técnico, os membros do Conselho presentes o aprovaram por unanimidade, licenciando previamente, no âmbito urbanístico, o empreendimento acima mencionado, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

5.5 – PA 782/2024 - Aprovação de Projeto - TWM Transportes Especiais LTDA:

O RT do Conselho, Engº Pedro Souza, fez um breve resumo acerca do empreendimento e sua localização, e apresentou o seguinte Parecer Técnico:

Nº ORN-P-1894-PT-200-031

**PARECER TÉCNICO**

Considerando o disposto no Decreto nº 48.061, de 14 de março de 2025, e com base nos critérios técnicos adotados pelo Aeródromo Inhotim AeroCity conforme ICA 11-408, para análise de interferências em sua Zona de Proteção, encaminhamos este parecer técnico, referente ao Processo Administrativo **nº 782/2024**, para fins de apreciação do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim.

A seguir, são apresentadas as informações básicas do empreendimento analisado:

| Informações empreendimento | |
|---|---|
| **Processo Administrativo (PA):** | 782/2024 |
| **Localização Empreendimento – Coordenadas UTM:** | E: 592.102,15 m/ S: 7.792.260,89 m \| Fuso 23S |
| **Endereço Empreendimento:** | - |
| **Objeto do Processo Administrativo:** | Aprovação de Projeto |
| **Responsável pelo Empreendimento:** | TWM Transportes Especiais LTDA |
| **Setor Responsável Prefeitura:** | - |
| **Solicitante da Análise:** | Conselho Gestor OUC Nova Betim. |
| **Analista Aeródromo Inhotim AeroCity:** | Pedro Hugo Souza<br>CREA: MG223038<br>ART: MG20253839339 |

A avaliação do processo administrativo **(PA) 782/2024** com objeto de Aprovação de Projeto localizado em área inserida na Superfície Horizontal Externa do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA) Inhotim AeroCity, foi realizada conforme a documentação apresentada pelo Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Nova Betim e Plano. Diante disso, não há objeção à aprovação do empreendimento desde que sua altura máxima (cota mais alta) seja limitada a 920,80 metros de altitude em relação ao nível do mar.

Recomendamos ainda que o interessado apresente o termo de compromisso para implantação da sinalização do topo da edificação após a conclusão da obra, conforme as orientações do Capítulo 9 da ICA 11-408.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise do impacto da edificação na Zona de Proteção do Aeródromo Inhotim AeroCity, ficando a autoridade municipal responsável por avaliar eventuais interferências nos demais PBZPA e PBZPH existentes no município, bem como as regras e posturas edilícias.

Este documento possui validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, exclusivamente para fins de instrução do processo junto à Prefeitura Municipal de Betim.

Betim, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HUGO ABRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 14:28:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORION PARTICIPAÇÕES – RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO INHOTIM AEROCITY
Eng.: Pedro Hugo Souza
CREA: 223038
ART: MG20253839339

Lido o Parecer Técnico, os membros do Conselho presentes o aprovaram por unanimidade, licenciando previamente, no âmbito urbanístico, o empreendimento acima mencionado, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

**6 - Processos que retornam ao Conselho nesta reunião:**

6.1 - PA 69.829/2025 - Obra irregular:

O Presidente do Conselho relembrou aos demais presentes o teor do PA nº 69.829/2025, aberto em 06/11/2025, que se referia, a princípio, a um pedido de regularização de uma intervenção de Área de Interesse Ambiental II, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como interessada a empresa RODAN TRANSPORTES LTDA. Ressaltou que o mesmo refere-se a uma construção de galpão, localizada em uma área de aproximadamente 3 (três) hectares, situada em Área de Interesse Ambiental II conforme o Plano Diretor de Betim, que está inserida dentro do cone de aproximação da pista do Aeródromo Inhotim. A análise revelou que se trata de uma irregularidade dupla: um parcelamento de solo não aprovado (a matrícula engloba outros empreendimentos) e uma construção que excede a cota de altura permitida para o local, representando um obstáculo perigoso para a aviação, quando o Aeródromo estiver em operação. A fiscalização já havia embargado a obra em 03 de dezembro de 2025, mas o embargo foi descumprido pelo proprietário, conforme documentos e relatório fotográfico juntados ao processo. Por ser uma construção posterior à aprovação do primeiro Plano de Segurança do Aeródromo de 2021, a remoção deve ser feita pelo proprietário, sem direito a indenização, em conformidade à legislação vigente.

Após discussões, o RT do Conselho, Engº Pedro Hugo Souza, solicitou aos membros presentes a dilação do prazo para apresentação do parecer técnico, que será posteriormente analisado pelo setor jurídico da SEDURB e encaminhado à Procuradoria-Geral.

Em seguida, os membros do Conselho presentes aprovaram por unanimidade a dilação de prazo solicitada pelo RT do Conselho, devendo o assunto retornar à pauta na próxima reunião, prevista para ocorrer em 27 de março de 2026.

**7 - PA 674/2024 - Alteração do Plano Urbanístico da OUC Nova Betim:**

O Presidente do Conselho apresentou preliminarmente aos demais presentes o pedido, formulado por meio do Processo Administrativo Digital nº 674/2024, referente à aprovação de um Loteamento, tendo como requerente a empresa ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SAO LUIZ LTDA., aberto em 20/09/2024. Em seguida, passou a palavra à analista do processo na Divisão de Planejamento Urbano, engª Maria Clara Veriano dos Santos, que explicou tratar-se de uma solicitação de alteração pontual do Plano Urbanístico, envolvendo a Via nº 5, com conexão à BR-262.



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

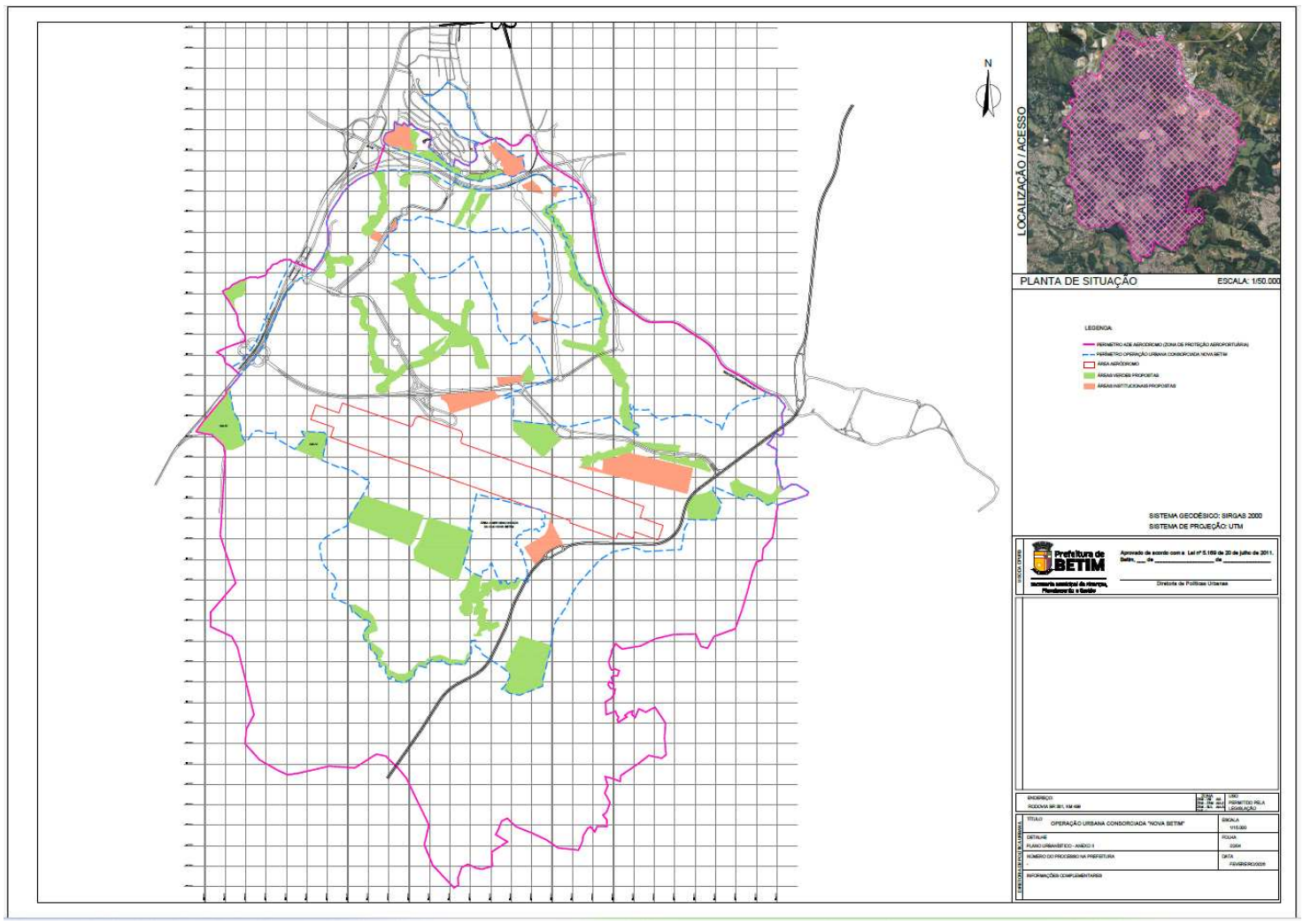
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

A engª Maria Clara, juntamente com a representante do empreendedor, engª Vânia Rocha, com o auxílio de mapas e da imagem de satélite do Google Earth, explicaram acerca das justificativas do pedido de alteração do Plano Urbanístico, que seriam: 1. Adequação às exigências da concessionária responsável; 2. Ajuste de rotatória para maior segurança viária; 3. correção de declividade natural do terreno; e 4. Pequeno deslocamento do traçado viário. Foi esclarecido ainda que se trata de uma alteração pontual, que não compromete a estrutura geral do plano e está amparada pela legislação vigente da Operação Urbana.

Em seguida os presentes debateram acerca da existência de trincheiras na região, da possibilidade de via marginal junto à BR-262, das conexões com vias locais do entorno e com a subestação da CEMIG, e quanto à compatibilização com os demais acessos já existentes.

Após essas discussões, diante das explicações e dos mapas apresentados, foi colocada em votação, inclusive com os membros remotos, a respectiva alteração do Plano Urbanístico. Com isso, os membros do Conselho presentes se manifestaram de forma unânime pela aprovação da alteração do plano urbanístico, aprovando assim a substituição dos anexos técnicos pelos novos anexos correspondentes, que seguem abaixo:

ANEXO II - Plano Urbanístico:

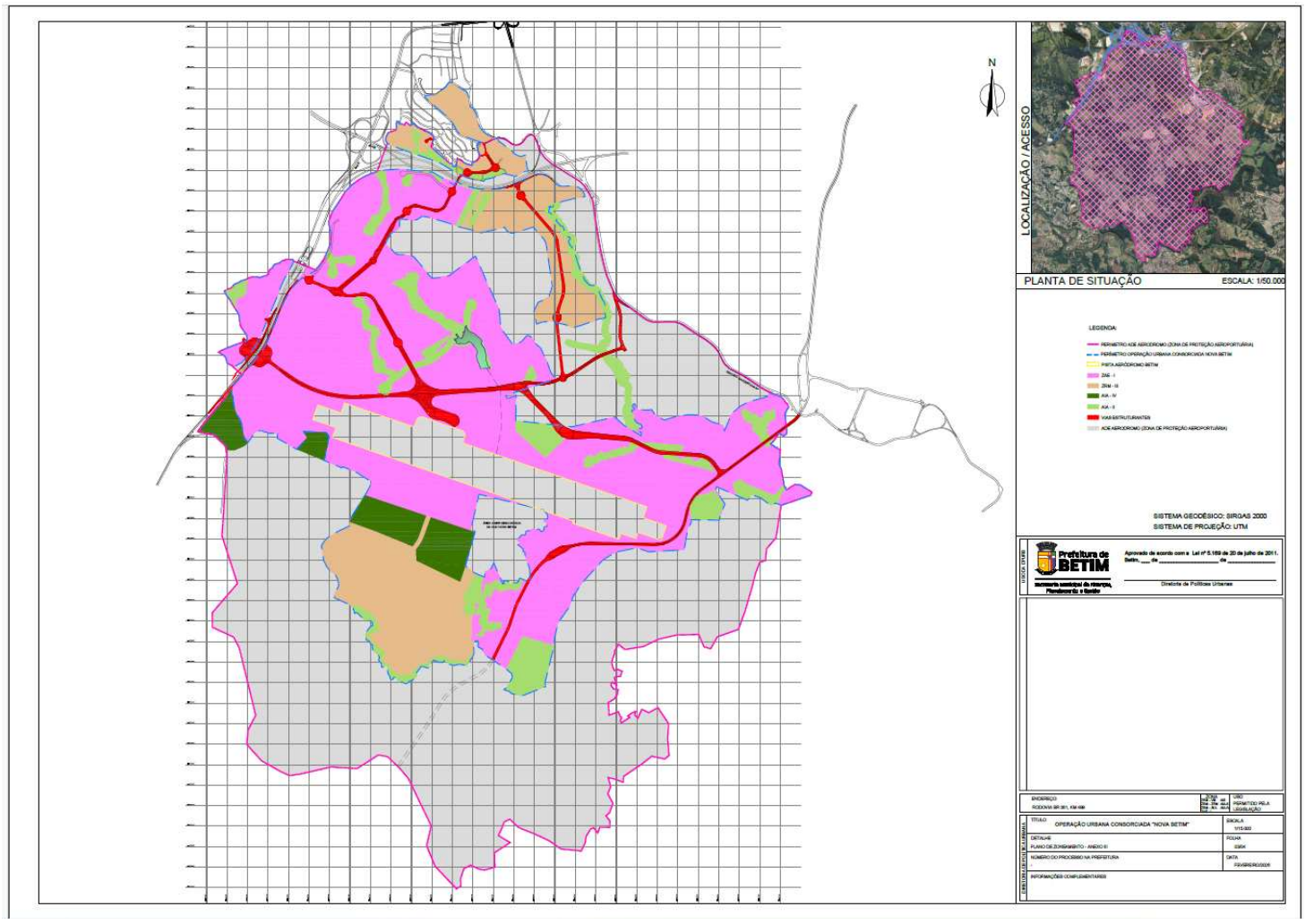




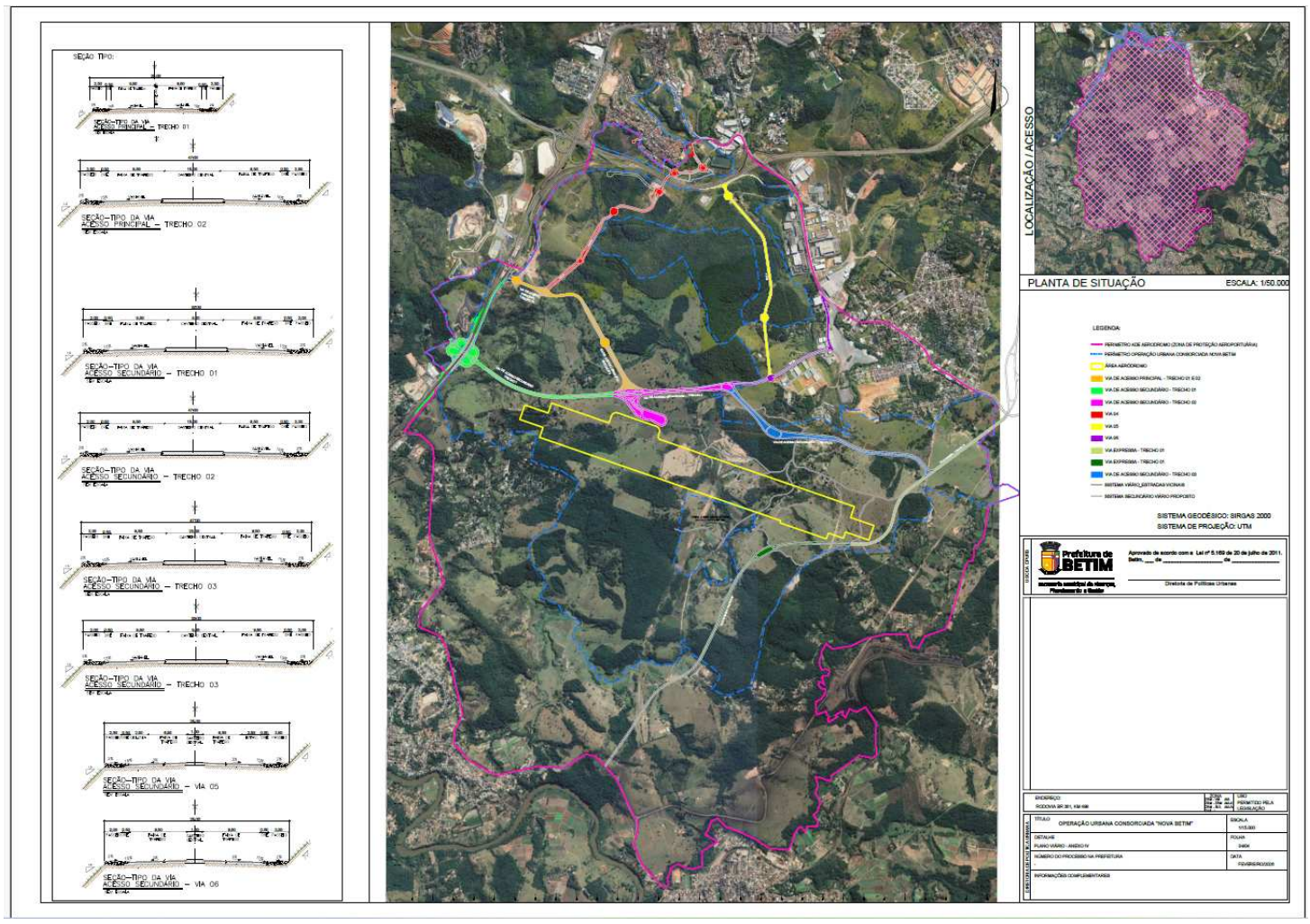

Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

ANEXO III - Plano de Zoneamentos:




ANEXO IV - Plano Viário:






Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

**8 – Assuntos gerais e encerramento:**

Considerando o cumprimento da pauta desta reunião, foi aberta a palavra aos demais membros presentes para a discussão de assuntos gerais relacionados à OUC Nova Betim. Não havendo novas manifestações, Eustáquio Tito procedeu com o encerramento da reunião.

**Assinam a presente ata:**

Membros do Conselho:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO PEIXOTO DE FARIA
Data: 06/03/2026 08:23:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. Leonardo Peixoto de Faria - Titular; _____

2. José Esequiel Martins Junior - Suplente; (AUSENTE)

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUSTAQUIO TADEU LOPES TITO
Data: 06/03/2026 08:05:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3. Eustáquio Tadeu Lopes Tito - Titular; _____

4. Bianca Alves dos Santos - Suplente; (AUSENTE)

5. Lalibele Milene de Oliveira - Titular; (AUSENTE)

6. Isaque Roberto de Lima – Suplente; (AUSENTE)

7. Lucas Ferreira Santos - Titular; (AUSENTE)

8. Nayara Gomes Agaipos - Suplente; (AUSENTE)

9. Adriano Nascimento Manetta - Titular; (AUSENTE)



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA<br>CONSORCIADA NOVA BETIM |
|---|---|

10. Marcos Andrade dos Santos - Suplente; MARCOS ANDRADE DOS SANTOS:63941040600 Assinado de forma digital por MARCOS ANDRADE DOS SANTOS:63941040600 Dados: 2026.03.06 12:23:34 -03'00'

11. Eloi Lacerda de Oliveira Neto - Titular; (AUSENTE)

12. Eloi Vasconcelos Lourenço de Oliveira - Suplente; ELOI VASCONCELOS LOURENCO DE OLIVEIRA:01461766699 Assinado digitalmente por ELOI VASCONCELOS LOURENCO DE OLIVEIRA:01461766699 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ELOI VASCONCELOS LOURENCO DE OLIVEIRA:01461766699 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.10 17:50:04-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

13. Handerson Araújo de Souza - Titular; (AUSENTE)

14. Luiz Alberto de Castro Tito - Suplente; Luiz Alberto de Castro Ti

15. Fernovedes Clareth Silva - Titular (AUSENTE)

16. Cinara Elaine da Fonseca Amaral - Suplente; ; (AUSENTE)

17. Ivanildo da Conceição Teixeira - Titular; (AUSENTE)

18. Paulo Alves Cirino - Suplente; (AUSENTE)

Servidores da Prefeitura de Betim e demais convidados:

1. Ingrid Nayara Brito - SEDURB gov.br Documento assinado digitalmente INGRID NAYARA BRITO GONCALVES Data: 12/03/2026 14:15:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Pedro Souza - RT - ORION gov.br Documento assinado digitalmente PEDRO HUGO ARRUDA ARAUJO LIMA DE SOUZA Data: 12/03/2026 13:50:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO<br>CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NOVA BETIM** |

3. Lucas Laender – PGM _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
HITALO SAMUEL DA SILVA SOUZA
Data: 12/03/2026 15:40:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4. Hítalo Samuel – SEDURB _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CLARA VERIANO DOS SANTOS QUEIROZ
Data: 12/03/2026 16:11:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5. Maria Clara Veriano dos Santos - SEDURB _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINA JANAINA CERASO DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2026 16:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6. Carolina Janaína Ceraso de Oliveira - SEADEC _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FIGUEIREDO TEIXEIRA
Data: 12/03/2026 18:12:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Marcelo Figueiredo Teixeira - SEDURB ____ _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANIVALDO HONORATO
Data: 13/03/2026 12:03:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Anivaldo Honorato - ECOS _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIO CESAR SOUTO BATISTA
Data: 16/03/2026 11:49:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9. Júlio César Souto Batista - ECOS ___ _____



Clicksign 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 16 de março de 2026. Versão v1.48.0.

# 23ª Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana (1)_260316_142644.pdf

Documento número #6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4

**Hash do documento original (SHA256):** ace38ea9d56eef558da521526a41f8da66c7404ee9e5a800392d1128e2f96392

## Assinaturas

**Luiz Alberto de Castro Tito**

CPF: 087.432.826-87

Assinou em 16 mar 2026 às 19:06:49



Luiz Alberto de Castro Tito

## Log

| | |
|---|---|
| 16 mar 2026, 15:01:46 | Operador com email paulo.azevedo@orionpartsa.com.br na Conta 15ce2cad-d6bb-423e-a859-8fcf4d7c95cb criou este documento número 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2026 (15:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 16 mar 2026, 15:04:20 | Operador com email paulo.azevedo@orionpartsa.com.br na Conta 15ce2cad-d6bb-423e-a859-8fcf4d7c95cb adicionou à Lista de Assinatura: luizctito@bol.com.br para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Alberto de Castro Tito e CPF 087.432.826-87. |
| 16 mar 2026, 19:06:49 | Luiz Alberto de Castro Tito assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizctito@bol.com.br. CPF informado: 087.432.826-87. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 092207(...), vide anexo manuscript_16 mar 2026, 19-02-30.png. IP: 201.80.185.176. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 16 mar 2026, 19:06:50 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6a407913-5668-4439-8c8d-c48b9e94e0f4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 16 de março de 2026. Versão v1.48.0.

# Anexos

## Luiz Alberto de Castro Tito

Assinou o documento em 16 mar 2026 às 19:06:49

**ASSINATURA MANUSCRITA**
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 092207(...)




Luiz Alberto de Castro Tito
manuscript_16 mar 2026, 19-02-30.png

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM** | **MEMÓRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA CÓRREGO DO PINTADO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assunto: 5ª Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada - OUC Córrego do Pintado | | | |
| Coordenadora da reunião: Fernanda da Costa Pinto | | | |
| Local: Sala de Reuniões da SEDURB | Data: 05/03/2026 | Início: 14:00 | Término: 14:32 |

Estiveram presentes nesta reunião 15 (quinze) pessoas, sendo 13 (treze) presencialmente e 02 (duas) pessoas remotamente (através do Google Meet), dentre membros titulares e suplentes e demais convidados, conforme lista de presença e print da reunião remota em anexo, formando o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos. Iniciada a reunião, passou-se à discussão conforme disposto a seguir:

**São anexos desta Ata:**
-Lista de presença e print da reunião remota;
-Plano Urbanístico aprovado.

Foi iniciada a reunião pela arquiteta Fernanda Costa, gestora da Divisão de Planejamento Urbano, que expôs que o objetivo principal do encontro seria alinhamento sobre uma questão identificada durante a análise do Projeto Urbanístico, feita pela arquiteta Anne - analista da DPU, em relação ao sistema viário proposto e a legislação vigente. Foi informado que em contato com os empreendedores, foram propostas algumas alterações no Plano Viário da OUC Córrego do Pintado, e que o objetivo da reunião seria a aprovação de tais alterações.

Em seguida, a Sra. Vânia, representante da empresa Raja Empreendimentos, justificou que a alteração viária proposta ocorreu inicialmente devido a diminuição na faixa de servidão da Cemig, que foi reduzida de 40 metros para 23 metros em uma área que antes era canteiro central de uma via, e agora passará a conter lotes. De tal maneira a via que era única, passa a ser configurada como duas vias, então denominadas Rua Um e Rua Cinco. Diante de tal alteração, as vias que são classificadas como arteriais, apresentam caixa viária de 14 (quatorze) metros, sendo que a Lei de Parcelamento do Município de Betim exige a medida mínima de 18 (dezoito) metros. A justificativa apresentada é que se tratam de vias de sentido único, o que segundo a Sra. Vânia, não causaria impacto na circulação do empreendimento.

A Sra. Fernanda Costa, informou também sobre a inclusão das seções tipo das vias no Plano Urbanístico, que não constavam no Plano Original, e que de acordo com o documento recebido

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA CÓRREGO DO PINTADO |
|---|---|

todas as vias serão arteriais com exceção da Av. Renascer, que atualmente já existe no local e se configura como via coletora. Então a Sra. Vânia confirmou que foram adicionadas seções para todas as vias, tanto do vetor sul, quanto do vetor norte, visando a padronização para futuros empreendimentos.

O Sr. Eustáquio Tito, arquiteto analista da DPU, questionou acerca do conhecimento dos demais empreendedores sobre a padronização das seções tipo e o impacto que elas irão causar nos empreendimentos futuros, o que foi prontamente respondido pela Sra. Vânia, que informou que todos estão cientes e concordam com as mudanças.

Em seguida, a palavra foi passada para o Sr. Reuel, representante da TransBetim, que demonstrou preocupação sobre uma via arterial próxima a rodovia, onde o estabelecimento de novos empreendimentos poderia gerar conflitos de tráfego. Foi então  sugerido que fosse adicionada uma faixa de estacionamento a fim de evitar que o fluxo da via arterial seja comprometido. A viabilidade da proposta depende da verificação da existência de APP (Área de Preservação Permanente) na área proposta para a faixa de estacionamento. Foi identificado que na seção tipo para a via arterial, já se prevê uma faixa de estacionamento, sendo a largura ideal de 3 (três) metros.

Foi enfatizado pela arquiteta Anne, analista da DPU, que a tratativa a respeito das faixas de acesso será efetuada caso a caso, dependendo do empreendimento específico, não sendo necessária a alteração da seção-tipo da via para todos.

A Sra. Gabriela, representante da TransBetim, expressou preocupações em relação à configuração de algumas rotatórias, que, por serem muito retas, não cumpririam a função de reduzir a velocidade. No entanto, ficou esclarecido que o plano viário se trata apenas de um esboço inicial, que direciona os empreendimentos, mas que questões detalhadas, como a funcionalidade das rotatórias, serão analisadas na fase dos projetos executivos, na etapa de aprovação do parcelamento.

Outros pontos sobre o sistema viário foram levantados e esclarecidos, como a identificação de uma rotatória específica que poderia ser insuficiente para veículos de grande porte, no entanto foi informado pela Sra. Vânia, que a  responsável Sra. Rita já confirmou que a rotatória em questão atende ao empreendimento e que não há intenção de modificá-la. A Sra. Vânia também questionou a respeito da possibilidade do uso de tachões ao invés de canteiro central nas rotatórias, com a finalidade de facilitar a manobra de caminhões, a equipe informa que a rotatória pode ser executada

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA CÓRREGO DO PINTADO |
|---|---|

em um nível menor, sem meio-fio, e expressa preocupação quanto ao uso de tachões com espelho grande, sugerindo um espelho menor a fim de evitar danos. A questão foi registrada como um ponto a ser analisado em cada projeto.

Diante de todos os esclarecimentos, foi iniciada a votação entre os membros do conselho, pois não haviam outras questões a serem discutidas. Os membros presentes do conselho Gabriela Moura Viganó, Luiz Henrique Souza, Nayara Gomes Agaipos e Fernanda da Costa Pinto, votaram pela aprovação das alterações de via apresentadas no Plano Urbanístico. A reunião foi formalmente encerrada com agradecimentos à todos os presentes.

Assinam a presente ata:

Membros do Conselho:

1) Bárbara Gomes Guimarães - Titular; (AUSENTE)

2) Fernanda da Costa Pinto - Suplente; Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA DA COSTA PINTO Data: 10/03/2026 14:35:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

3) Lalibele Milene de Oliveira - Titular; (AUSENTE)

4) Isaque Roberto de Lima - Suplente; (AUSENTE)

5) Handerson Araújo de Souza - Titular; (AUSENTE)

6) Gabriela Moura Viganó - Suplente; Documento assinado digitalmente gov.br GABRIELA MOURA VIGANO Data: 16/03/2026 11:06:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

7) Nayara Gomes Agaipos - Titular; Documento assinado digitalmente gov.br NAYARA GOMES AGAIPOS Data: 16/03/2026 13:38:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA CÓRREGO DO PINTADO |
|---|---|

8) Washington Rodrigues da Silva - Suplente; (AUSENTE)

9) Fernovedes Clareth Silva - Titular; (AUSENTE)

10) Luis Henrique Araujo Lima de Souza - Suplente; LUIS HENRIQUE ARAUJO LIMA DE SOUZA:09283822650 Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE ARAUJO LIMA DE SOUZA:09283822650 Dados: 2026.03.13 15:01:53 -03'00' _____

11) Kleber Eduardo de Souza Rezende - Titular; (AUSENTE)

12) Ronivon Martins da Silva – Suplente; (AUSENTE)

13) Paulo Alves Cirino - Titular; (AUSENTE)

14) Carlos de Oliveira Silva - Suplente; (AUSENTE)

Servidores da SEDURB e demais convidados:

1) Ana Carolina C. Perdigão - DPU; Documento assinado digitalmente gov.br ANA CAROLINA DE CARVALHO PERDIGAO Data: 10/03/2026 10:41:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

2) Anne Elly P. Fonseca - DPU; Documento assinado digitalmente gov.br ANNE ELLY PEREIRA FONSECA Data: 10/03/2026 11:13:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM | MEMÓRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA CÓRREGO DO PINTADO |
|---|---|

3) Eustáquio Tito - DPU; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUSTAQUIO TADEU LOPES TITO
Data: 10/03/2026 11:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4) Gabriela Ferreira Grome - Ecos-DTT; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIELA FERREIRA GRAMA
Data: 12/03/2026 16:08:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5) Gustavo H. Pereira da Silva - SEADEC; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Data: 17/03/2026 14:53:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6) João Vitor Felix N. do Nascimento - Ecos-DTT; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VITOR FELIX NEVES DO NASCIMENTO
Data: 12/03/2026 16:15:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7) Maria Clara Veriano dos Santos - DPU; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CLARA VERIANO DOS SANTOS QUEIROZ
Data: 10/03/2026 11:25:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8) Matheus Sales Rodrigues - DPU; _____

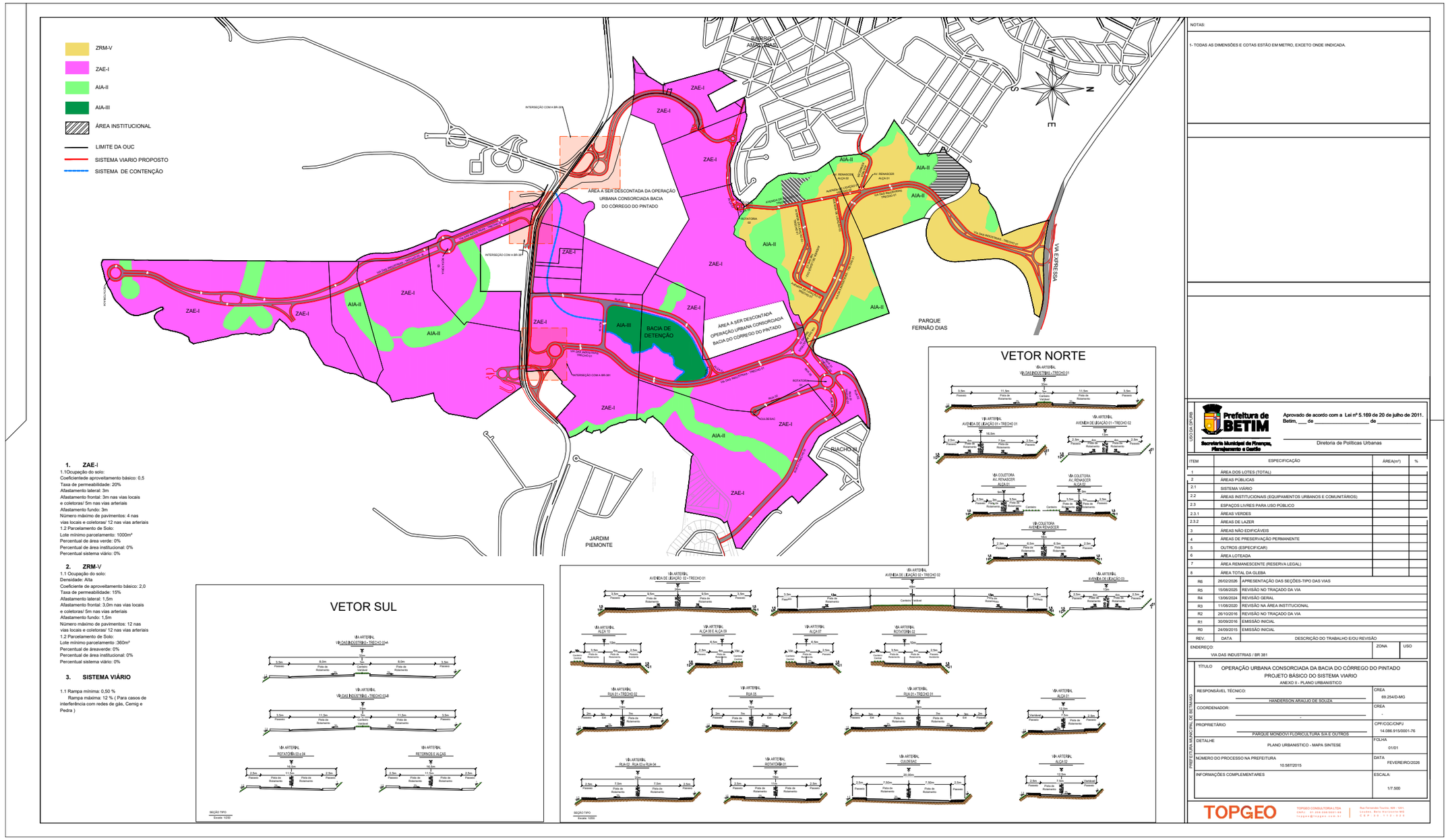
Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS SALES RODRIGUES
Data: 10/03/2026 14:13:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9) Reuel Moisés Ribeiro - Ecos -DTT; _____

10) Yasminn Azevedo - SEDURB; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANIA APARECIDA ROCHA
Data: 13/03/2026 15:12:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

11) Vânia Aparecida Rocha - Raja Empreendimentos; _____




**1. ZAE-I**
1.1Ocupação do solo:
Coeficiente de aproveitamento básico: 0,5
Taxa de permeabilidade: 20%
Afastamento lateral: 3m
Afastamento frontal: 3m nas vias locais e coletoras/ 5m nas vias arteriais
Afastamento fundo: 3m
Número máximo de pavimentos: 4 nas vias locais e coletoras/ 12 nas vias arteriais
1.2 Parcelamento de Solo:
Lote mínimo parcelamento: 1000m²
Percentual de área verde: 0%
Percentual de área institucional: 0%
Percentual sistema viário: 0%

**2. ZRM-V**
1.1 Ocupação do solo:
Densidade: Alta
Coeficiente de aproveitamento básico: 2,0
Taxa de permeabilidade: 15%
Afastamento lateral: 1,5m
Afastamento frontal: 3,0m nas vias locais e coletoras/ 5m nas vias arteriais
Afastamento fundo: 1,5m
Número máximo de pavimentos: 12 nas vias locais e coletoras/ 12 nas vias arteriais
1.2 Parcelamento de Solo:
Lote mínimo parcelamento :360m²
Percentual de áreaverde: 0%
Percentual de área institucional: 0%
Percentual sistema viário: 0%

**3. SISTEMA VIÁRIO**

1.1 Rampa mínima: 0,50 %
Rampa máxima: 12 % ( Para casos de interferência com redes de gás, Cemig e Pedra )

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ÁREA(m²) | % |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁREA DOS LOTES (TOTAL) | | |
| 2 | ÁREAS PÚBLICAS | | |
| 2.1 | SISTEMA VIÁRIO | | |
| 2.2 | ÁREAS INSTITUCIONAIS (EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS) | | |
| 2.3 | ESPAÇOS LIVRES PARA USO PÚBLICO | | |
| 2.3.1 | ÁREAS VERDES | | |
| 2.3.2 | ÁREAS DE LAZER | | |
| 3 | ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS | | |
| 4 | ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE | | |
| 5 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| 6 | ÁREA LOTEADA | | |
| 7 | ÁREA REMANESCENTE (RESERVA LEGAL) | | |
| 8 | ÁREA TOTAL DA GLEBA | | |

| REV. | DATA | DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO |
|---|---|---|
| R6 | 26/02/2026 | APRESENTAÇÃO DAS SEÇÕES-TIPO DAS VIAS |
| R5 | 15/08/2025 | REVISÃO NO TRAÇADO DA VIA |
| R4 | 13/06/2024 | REVISÃO GERAL |
| R3 | 11/08/2020 | REVISÃO NA ÁREA INSTITUCIONAL |
| R2 | 26/10/2016 | REVISÃO NO TRAÇADO DA VIA |
| R1 | 30/09/2016 | EMISSÃO INICIAL |
| R0 | 24/09/2015 | EMISSÃO INICIAL |

ENDEREÇO: VIA DAS INDUSTRIAS / BR 381 | ZONA | USO

TÍTULO: OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA BACIA DO CÓRREGO DO PINTADO
PROJETO BÁSICO DO SISTEMA VIARIO
ANEXO II - PLANO URBANISTICO

| | |
|---|---|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: HANDERSON ARAUJO DE SOUZA | CREA 69.254/D-MG |
| COORDENADOR: - | CREA - |
| PROPRIETÁRIO: PARQUE MONDOVI FLORICULTURA S/A E OUTROS | CPF/CGC/CNPJ 14.086.915/0001-76 |
| DETALHE: PLANO URBANISTICO - MAPA SINTESE | FOLHA 01/01 |
| NÚMERO DO PROCESSO NA PREFEITURA 10.587/2015 | DATA FEVEREIRO/2026 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | ESCALA: 1/7.500 |

TOPGEO — TOPGEO CONSULTORIA LTDA — CNPJ.: 01.558.434/0001-04 — topgeo@topgeo.com.br — Rua Fernandes Tourinho, 609 - 1201, Lourdes, Belo Horizonte/MG, C.E.P.: 30.112-000

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 18/03/2026 19:45:09